

Auditoria ao Município de Santiago do Cacém

Resposta ao Projeto de Relatório

19 de novembro de 2014

Resposta ao relatório da Auditoria realizada no Município de Santiago do Cacém, em cumprimento do Plano de Atividades da Inspeção Geral das Finanças, para o ano de 2013, e que se integra no Projeto “Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica.”

Constatamos que a auditoria indica situações determinadas que importam prestar o contraditório respetivo e cujos esclarecimentos providenciaremos.

Nas demais questões que culminam em recomendações que mencionam a necessidade de aperfeiçoar e/ou melhorar procedimentos e que, na generalidade, são por nós acolhidas mas que, em todo o caso nos pronunciaremos.

Por último, suscita-se, na proposta da IGF, a verificação do cumprimento do Despacho Tutelar – IO 2010, esclarecimentos que igualmente providenciaremos.

Assim:

Quanto ao ponto 2.1. Planeamento urbanístico e expansão urbana

O projeto de relatório Inspeção-geral das Finanças (IGF) emite recomendações sobre o futuro PDM e a correlação que deve existir entre o dimensionamento dos futuros perímetros urbanos e a evolução demográfica e territorial verificada, o que tem o nosso acolhimento.

De facto, conscientes dessa necessidade, no âmbito do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMC), já foram redefinidos – e informalmente validados pela CCDRA - os “novos” perímetros urbanos.

De acordo com o Relatório de Fundamentação que acompanha a Proposta de Plano, dos 32 perímetros aprovados em 1993, apenas 14 sofrem ligeiras ampliações, por força do nível de consolidação da malha urbana apurado, que, em média, era superior a 84%.

Os restantes 18 perímetros urbanos de 1993, 14 sofrem redução de área e 8 são reclassificados como solo rural.

Quanto ao ponto 2.2. Taxas Urbanísticas e Impostos Municipais

O projeto de relatório da IGF constata neste ponto que “...não é possível determinar qual o peso da receita obtida com a cobrança da taxa municipal de urbanização no custo das infraestruturas gerais realizadas pelo Município...” tem o nosso acolhimento a recomendação relativa à necessidade de desagregação dos valores apurados para as taxas urbanísticas (emissão de alvará/TMU e compensações urbanísticas), importando agora avaliar essa possibilidade face ao programa informático relativo ao cálculo das taxas municipais.

Quanto ao ponto 2.3. – Regulamentos Municipais

Recomenda a proposta de relatório da IGF que a revisão do PDM “...deve atender designadamente, ao regime de uso, classificação, reclassificação do solo, aos sistemas de execução dos planos municipais de ordenamento do território e aos conceitos técnicos a utilizar previstos nos diplomas citados.”

O Município de Santiago do Cacém tem em curso o procedimento de Revisão do PDM, pretendendo-se, face à sua natureza estratégica de desenvolvimento e ordenamento do território, adequá-lo à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais do nosso território municipal, mas também adaptá-lo aos novos instrumentos legais e regulamentares com implicações nesta esfera.

Sobre o Regulamento Municipal de Taxas recomenda a proposta de relatório da IGF que se promova “... a elaboração de Regulamento de Taxas, que garanta certeza, segurança, uniformidade na respetiva aplicação.”

Importa sobre esta recomendação em concreto dizer que está a ser ultimada proposta de alteração a esse regulamento, estimando-se que a mesma possa ser remetida a deliberação da Câmara Municipal durante o presente mês. A proposta de alteração resulta, precisamente, da necessidade de aclarar e corrigir alguns aspectos do Regulamento e dos respetivos Anexos, fruto da monitorização baseada na experiência da sua aplicação, que conduziu à identificação das necessidades de alteração e aperfeiçoamento das normas anteriormente aprovadas.

Quanto ao ponto 2.4. Gestão Urbanística

Mais concretamente ao ponto 2.4.1.2. recomenda-se que deve ser assegurada “...a indicação da qualidade de delegado ou subdelegado pelo autor dos atos administrativos nos despachos proferidos em matéria urbanística.” A recomendação citada tem a nossa concordância e acolhimento.

Relativamente ao **ponto 2.4.1.3.** recomenda a IGF que deverá ser implementado “...um sistema informático para tramitação dos processos urbanísticos e para pagamento das taxas devidas através de auto liquidação”

Em consonância com a informação já prestada ao IGF, mediante declaração emitida a 28/2/2014, esclareço que o SIRJUE - sistema informático ou plataforma para a tramitação desmaterializada dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas previstas no RJUE, designadamente nos termos do disposto no artigo 8.º-A e 36.º-A (este para as comunicações prévias), respetivamente regulamentado através da Portaria n.º 216-A/2008, de 03 de março, - ainda não está em funcionamento e disponível para utilização dos municípios.

A CMSC possui o Sistema de Processo de Obras (SPO) no qual se processa digitalmente a instrução, registo, tramitação e elaboração de informações/pareceres dos processos referentes às operações urbanísticas, todavia a interoperabilidade com o SIRJUE ainda não está ainda ativa.

Assim, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 216-A/2008, de 03 de março e artigo 4.º n.º 2 do RMEU a CMSC está a efetuar a instrução dos processos em formato papel e em suporte digital (para introdução em SPO) até à entrada em funcionamento do sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do RJUE e sempre que o sistema não estiver operacional.

Existe intenção do MSC de aderir à plataforma do RJUE, perspetivando-se que isso possa ocorrer durante o próximo ano.

Não obstante, registe-se que o novo RJUE – Decreto-Lei n.º 136/2014, que entrará em vigor em Janeiro de 2015 – no seu artigo 8º A, continua a admitir que, nas situações de inexistência ou indisponibilidade do sistema informático, a tramitação dos processos possa “...decorrer com recurso a outros suportes digitais, ou com recurso ao papel.”

Sobre o ponto 2.4.2. recomenda a proposta de relatório da IGF:

"F. Assegurar a formalização de ato administrativo autónomo de liquidação das taxas de cada operação urbanística.

G. Implementar um sistema de verificação/controlo a posteriori do cálculo das taxas por outro trabalhador e/ou responsável.

H. Garantir a notificação das requerentes das taxas devidas.

I. Assegurar que na apreciação das pretensões urbanísticas a existência de uma informação prévia favorável não obsta ao seu enquadramento, através de informação técnica, nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis."

De facto, até à data, não existe um procedimento autónomo de aprovação da nota de liquidação das taxas, porquanto se considerar que o ato de deferimento ou admissão da comunicação prévia consubstancia também esse ato, admitindo-se refletir sobre este nosso procedimento.

Relativamente à liquidação das taxas, esclareço que sempre existiu, primeiro por parte de uma assistente administrativa e depois pela Chefia de Divisão, verificação/confirmação dos cálculos realizados, não estando, contudo, essa verificação vertida nas folhas de cálculo (porquanto não estavam rubricadas pelo dirigente), situação que já está a ser corrigida.

Esclarece-se ainda que se encontra em análise uma proposta de trabalho "nota explicativa da liquidação de taxas" - a enviar aos titulares dos processos aquando da comunicação do ato praticado - com o intuito de esclarecer a forma como se apuraram os valores a cobrar.

Processo de Comunicação Prévia n.º 44/2010

Sobre as invalidades apontadas pela proposta de relatório da IGF, mais concretamente no que concerne ao processo de obras n.º 44/2012 e ao despacho do Vereador de 24

de janeiro de 2011, que aprovou a construção do edifício industrial, destinado a lagar de azeite, em área agrícola, desrespeitou o PDM, que apenas prevê para o local da operação urbanística edificações de apoio à atividade agrícola, temos a tecer as seguintes considerações:

É invocada a nulidade do auto de licenciamento praticado por violação do artigo 54.º do PDM, pois refere que "Nas áreas rurais apenas serão admitidas edificações isoladas destinadas à residência própria do proprietário-agricultor e construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais.", ou seja, considerou-se que o edifício licenciado (edifício industrial destinado a lagar de azeite) não se enquadrava nos usos definidos na norma do PDM invocada.

No PIP que antecedeu o PØ em causa, foi referido em parecer que a "...proposta é um edifício de caráter industrial mas, salvo melhor opinião, não deixa de ser um edifício de apoio à atividade agrícola – lagar", posição que mereceu concordância superior.

A posição defendida pela CMSC assentava no pressuposto que a atividade dominante seria a agrícola pois, e conforme reconhecido no projeto de relatório em apreço, estamos perante uma vasta herdade agrícola, com cerca de 333 ha, destinados à plantação de olival, servindo o lagar, apenas com área de cerca de 1709,15m², como complemento a essa atividade, para transformação da matéria-prima ali produzida.

Não obstante esse entendimento, importa esclarecer que o PDMSC, no seu artigo 68º, admite a existência de indústrias fora dos aglomerados e áreas industriais, logo, em área rural, desde que justificado e em conformidade com as condicionantes ali impostas, a saber:

"Os pedidos de localização de unidades industriais no exterior dos aglomerados e fora dos espaços industriais, com exceção das indústrias extractivas, só serão aprovados quando devidamente justificados, sendo avaliados caso a caso e obedecendo às seguintes condicionantes:

- a) Serem classificadas segundo a legislação em vigor como unidades industriais das classes C e D;

- b) Pertencerem a indústrias da fileira florestal ou agroalimentar;
- c) Garantirem as infraestruturas básicas e o tratamento dos afluentes."

Esclarece-se que a classificação das unidades industriais, como pertencentes às classes C e D, já não se aplica, pois o Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, aboliu a classificação de estabelecimentos industriais em classes - A, B, C e D – passando os estabelecimentos industriais a ser identificados por tipos - 1, 2, 3 e 4 – não existindo correspondência direta entre os novos tipos e as anteriores classes.

Importa ainda referir que o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 69/2003 dispunha que "A revogação, pelo presente diploma, da classificação dos estabelecimentos industriais em classes A, B, C e D, atualmente utilizadas para efeitos de localização nos diversos instrumentos de ordenamento do território, não impede a instalação ou alteração, nos espaços ordenados por estes instrumentos, dos estabelecimentos industriais, independentemente dos seus novos regimes de licenciamento, desde que cumprido o disposto no presente diploma e respetivo diploma regulamentar".

Face ao acima exposto, e no pressuposto de que estaremos perante uma indústria, então, tratar-se-á de um estabelecimento industrial, agroalimentar e com sistema próprio de tratamento de efluentes (lagoa de evaporação), logo enquadrável no artigo 68º do PDM, não existindo, por isso, fundamento para a declaração de invalidade do ato, pois o IGT em vigor já admite a existência de unidades industriais como aquela que foi licenciada.

Em qualquer caso e observando o recomendado pelos Senhores Inspetores, em sede de Revisão do PDM, será expressamente prevista a admissibilidade, em solo rural, de edificações destinadas a "*Estabelecimentos Industriais de primeira transformação de produtos agrícolas ou florestais*", como é aliás recomendação do projeto de relatório do IGF.

Finalmente, impõe-se referir que a atividade desenvolvida, cujas instalações foram financiadas pelo Fundo Europeu e inauguradas pela Sua Exceléncia Ministra da Agricultura, é de relevante interesse para a economia local e nacional com grande importância a nível das exportações.

Processo de Comunicação Prévias n.º 79/2009

Sobre o processo em referência, invoca a proposta de relatório da IGF a nulidade da licença, por violação do disposto no artigo 61º, n.os 1 e 2 do PDM, segundo o qual:

"A implantação, localização e construção das suiniculturas intensivas de caráter industrial com mais de 10 fêmeas ou 70 porcos de engorda deverão respeitar os seguintes requisitos:

1) Implantação em local isolado, não confinante com grandes vias de tráfego e em caso algum na proximidade de linhas de água, aglomerados urbanos ou rurais, outras instalações pecuárias, matadouros, oficinas de preparação de carnes, fábricas, lixeiras, esgotos e habitações;

2) O afastamento mínimo a considerar das situações anteriores não deve ser inferior a 200 m a contar da periferia da exploração;

De facto, em parecer técnico emitido a 13/5/2010, é abordada a questão da implantação das edificações objeto de pedido de licenciamento, sublinhando-se que as mesmas estariam a distância inferior a 200m, das edificações/habitações existentes.

Sublinha-se também nesse parecer que estamos perante a intenção de legalização de obras de alteração e ampliação de uma exploração suína, cujos pavilhões pré-existentes, licenciados em 1973, 1990 e 1992, já estariam a distância inferior à atualmente imposta pelo PDM.

Salienta-se que as edificações que se propunha legalizar não agravavam a invocada desconformidade com o PDM, porquanto foram erigidas a distância superior à dos edifícios já licenciados.

De acordo com o artigo 60º do RJUE, a licença ou admissão de comunicação prévia de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção

originária desde que estas tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.

Reforça-se este entendimento pelo facto de, em memória descritiva do projeto de arquitetura, ter sido referido que “a suinicultura, a funcionar há mais de 30 anos (...) foi, aos poucos, sendo alvo de beneficiações e ampliações, de acordo com novas tecnologias, regras de defesa do ambiente, e outras imposta pelas Direcção Geral de Veterinário, que tem implementado neste tipo de explorações, as regras comunitárias para erradicação de doenças, obrigando-as a efetuar defesas higiosanitárias ...”

Finalmente importa referir que, as edificações mais próximas da exploração integram aquele prédio, sendo que uma se encontra desabitada e em ruínas, conforme fotografias que se juntam como Anexo I e a outra edificação, representada nas fotografias que integram o Anexo II destina-se a fins conexos com da indústria em causa, isto é, destina-se ao uso atinente à vigilância da exploração.

Em ordem de todo o exposto, considera-se que o ato administrativo de licenciamento não está ferido de qualquer invalidade jurídica.

Quanto ao ponto 2.5. Fiscalização municipal e contraordenações urbanísticas

Fiscalização Municipal

Entende a IGF que o Município deveria possuir um regulamento de fiscalização urbanística incidente sobretudo no controlo das operações urbanísticas isentas de controlo prévio, bem como as relativas a (...) questões de saúde e de segurança pública na execução dos trabalhos, pois na atividade de fiscalização não se deve apenas accetelar o respeito pelas normas legais e regulamentares que enformam o projeto de execução, mas por todo o quadro normativo relativo a condições de higiene e segurança no trabalho, para segurança dos intervenientes no processo de construção e de terceiros”.

À fiscalização compete a verificação do cumprimento das normas previstas na lei, em especial no Regime Jurídico da Urbanização e no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, em especial no que concerne a matéria urbanísticas, para além da demais legislação aplicável. Verificamos que existem Municípios que o possuem este regulamento e, outros que não.

Reconhecendo a pertinência desta questão consideramos que a mesma deve merecer a devida e oportuna reflexão.

Contraordenações urbanísticas

A IGF iniciou a sua análise sobre processos desde o ano de 2007 a junho de 2013, avallando um total de 476 processos.

O espaço temporal considerado pela IGF abrange processos que foram iniciados e correram termos em sede do "anterior" serviço de contraordenações, isto é, antes da reorganização de serviço que ocorreu com a publicação do Despacho n.º 860/2011, de 11 de janeiro e que teve como princípio, nomeadamente, a otimização dos meios e recursos disponíveis.

Os procedimentos contraordenacionais extintos por efeitos de prescrição incidem na sua larga maioria nos processos de 2007, 2008 e 2009, anos em que não tinha operado a reorganização de serviços que visou, nomeadamente, reiteramos, a *otimização dos meios e recursos disponíveis*.

Com efeito, nos processos de 2010 apenas operou uma prescrição sendo que nos processos de 2011, 2012 e 2013 não estão extintos quaisquer processos por efeito de prescrição, o que denota claramente a melhoria do serviço.

Importa ainda referir que, apesar de se tratarem infrações urbanísticas, cujas coimas são graduadas por montantes que não implicam que o prazo de prescrição decorra antes dos cinco anos sob a prática da infração, em 2007 vigora o RJUE, na redação do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho sendo, que algumas das infrações urbanísticas, designadamente, a falta de afiação de alvará, a falta do livro de obra,

entre outras, eram cometidas em coimas cuja graduação implicava um prazo de prescrição para o procedimento contraordenacional de um ano a três anos.

Para além disso, de entre a listagem dos processos prescritos processos n.ºs 50/2007, 20/2008, 80/2008, 32/2009, 77/2010, importa esclarecer que a prescrição operou por se ter dado como provado que as obras haviam sido erigidas muito antes do levantamento dos autos e, como tal, terá ocorrido antes da instauração do próprio processo contraordenacional.

Relativamente ao processo n.º 1/2008, a que se faz referência expressa na proposta de relatório da IGF, temos que foi detetado pela fiscalização, em outubro de 2007, infração descrita no Auto de Notícia n.º 89/2007, a que corresponde o processo de obra ilegal n.º 20.089/2007.

Neste processo de obra ilegal foi emitido parecer em como se deveria notificar o infrator para corrigir a situação de irregularidade (retirar estrutura metálica que ocupava lugares de estacionamento), em 15 dias, sob pena de instauração de processo de contraordenação. A proposta mereceu parecer favorável do Chefe de Divisão e despacho em conformidade do Sr. Vereador do Pelouro. O infrator cumpriu, tendo precedido à remoção em causa. Não tendo sido proferido despacho ordenando a instauração de processo contraordenacional

Por razões que ora não conseguimos apurar, ainda assim, o auto foi remetido ao serviço de contraordenações que abriu o competente processo.

Tendo em conta a factualidade acima descrita, procedeu-se ao arquivamento do processo.

Não tendo de facto existido um rigoroso cumprimento da lei e pelo o qual nos penitenciamos, no caso em concreto a Autarquia adotou em primeira instância uma medida pedagógica prévia à instauração de processo contraordenacional, alertando-se o dono da obra para a necessidade de regularização.

No que concerne aos processos identificados como estando em iminência de prescrever, julga-se oportuno informar que os respetivos pontos de situação dos mesmos através do seguinte quadro:

N.º Processo	Arguido	Ponto Situação
94/2007		Encontra-se para Decisão Final na DJ
1/2008		Arquivado em 22/07/2011
34/2008	-	Arquivado em 02/07/2014 (Admoestação e Custas € 48,00)
20/2009		Pendente Para Pagamento - Decisão Final em 25/09/2014 (Coima € 500,00 e Custas € 48,00)
38/2010		Arquivado em 05/05/2014 (Coima € 1500,00 e Custas € 48,00)
26/2010		Para Decisão Final

Assim, parte dos processos indicados já tiveram tratamento sendo arquivados ou encontrando-se para pagamento, sendo que os dois que se encontram para decisão final encontram-se a ser devidamente tratados/acompanhados nos quais não se prevê que ocorra prescrição. Nos demais processos em tramitação encontramo-nos a encetar todos os esforços para que não ocorram prescrições.

Processo de Obras n.º 32/2012

Este processo foi, em tempo, objeto de discussão, pois que nos confrontávamos, efetivamente, com um elevado grau de probabilidade de ter ocorrido a prática de

factos contraordenacionais, realização de obras sem o devido controlo prévio, atenta a data de abertura do livro de obra e a data em que é pedida a autorização de utilização, porém, não detinhamos meios de prova sólidos para alicerçar o processo contraordenacional. Reconhecendo-se que, em sede do processo contraordenacional podiam ser ouvidas testemunhas ou solicitados outros meios de prova, também, não se ignorou a dificuldade de prova, aliado ao elevado número de processos em tramitação, assim como a escassez de recursos humanos e que não se coaduna com a possibilidade de grandes delongas em produções de prova em detrimento de apreciação de outros processos constituídos, *ab initio*, com elementos probatórios que, em função disso, poderiam prescrever. A visão global da instituição não pode deixar de se refletir nas decisões tomadas para a boa gestão das competências e dos recursos afetos.

Em todo o caso e conforme o recomendado por V/Ex.ºs, foi determinado pela Senhora Vereadora das áreas do Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações a abertura do devido processo de contraordenação, conforme documento que ora se junta como Anexo III.

Processo de Obras n.º 138/2011

Refere-se que ocorreu lapso de tempo – entre 18 de março de 2013 – fim do prazo da certidão de admissão da comunicação prévia e 10 de abril de 2013 – data em que foi deferida a prorrogação daquele prazo, em que decorreu obra sem que houvesse título válido, pelo que deveria ter sido instaurado processo contraordenacional.

Importa, desde logo, atentar que estamos a referir-nos a um intervalo de 17 dias úteis. Por outro lado, não se pode afirmar da leitura do processo e das datas referenciadas que ocorreu efectivamente obra não titulada. O requerente pode ter interrompido os trabalhos durante o período de tempo em que não possuía título válido.

Permitam-nos, os Senhores Inspetores tecer neste contexto a seguinte consideração:
Com os recursos disponíveis para fiscalização e o nº de processos a fiscalizar para a extensa área do território a considerar não nos parece dever aqui apontar-se ineficácia

da fiscalização, em todo o caso, e dadas as dúvidas subjacentes ao presente processo determinou a Senhora Vereadora das áreas do Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações a abertura da instrução e investigação dos factos controversos no respetivo processo de contraordenação, conforme documento que se junta como **Anexo IV**.

Quanto ao ponto 2.6. Medidas de tutela de legalidade urbanística

a. Comunicações de corte de água e eletricidade e gás.

Refere a IGF que nos processos n.ºs 20.025/2011 e 20.019/2012, que, pese embora, o embargo tenha sido decretado, não foi comunicado às entidades responsável pelo fornecimento de água e eletricidade e gás, em desrespeito pelo disposto no artigo 103.º, n.º 3 do RJUE.

As comunicações de corte de abastecimento têm vindo a ser implementadas, assim, sempre que se verifica um embargo salvo quando estamos diante de obras de alteração efetuadas em edificação destinada a habitação com esse uso efetivo, devidamente titulada, por forma a salvaguardar a possibilidade de continuação desse uso previamente titulado e as necessárias condições de habitabilidade, por assim se afigurar proporcional e adequado, princípios a que está vinculado o exercício dos poderes públicos da administração previsto no CPA, artigo 5.º e, de acordo com informação interna que se submeteu a decisão do Sr. Vereador com a área da Fiscalização conforme documento que se junta como **Anexo V**.

Nos casos concretos identificados ocorreu o seguinte:

- I) **Proc. 20.025/2011**- Não pré-existia contrato de água, o local não é abastecido por rede de gás e trata-se de uma obra contígua (autónoma) a edificação legal cuja cessação de fornecimento de eletricidade inviabilizaria a sua utilização para habitação;

II) Proc. 20.019/2012- A obra situa-se numa zona rural (não infraestruturada, não servida por rede de água, eletricidade ou gás canalizado) sem contrato de água prévio e sem abastecimento de eletricidade.

b. Verificação de cumprimento de embargo.

Aposta a IGF que nem sempre se verifica a verificação do cumprimento das medidas de tutela urbanística, designadamente o embargo, dando como exemplo o ocorrido nos processos 20.019/2012, 20.023/2010 e 20.025/2011.

Esta consideração foi efetuada, desde logo, diretamente pelo Sr. Inspetor à Chefe da Divisão Jurídica e sobre a mesma há a referir que, efetivamente, tem de ser adotado procedimento mais sistemático de verificação deste cumprimento até porque o incumprimento reveste natureza contraordenacional e penal nos termos do disposto no artigo 98.^º, n.º 1, alínea h) e 100.^º do RJUE.

Ainda que, se tenham detetado algumas situações de incumprimento tendo, inclusivamente, ocorrido participação criminal, não é efetuado procedimento de verificação de forma sistemática. Verificou-se que sucede, por exemplo, numa situação em que é ordenado o embargo e o infrator vem de imediato requerer procedimento com vista à legalização, o processo é suspenso até conclusão do processo que corre termos na DOGU. Ora, esta prática tem tido como consequência, por norma, (a não ser que haja notícia da desobediência) que não se verifique o cumprimento do embargo. A prática tem de ser, de facto, alterada, devendo haver uma listagem de obras embargadas que a fiscalização (equipa) vá verificando sempre que se desloque aos locais/freguesias em causa, o que se pretende implementar. Porém, desde o momento em que esta consideração foi tecida pelo Sr. Inspetor, tem sido promovida com maior frequência esta verificação.

Nos casos concretos identificados há a referir que:

i) Proc. 20.019/2012 - Foi arquivado tendo ocorrido legalização – foi resposta a legalidade urbanística.

ii) Proc. 20.023/2010 – Encontra-se a aguardar revisão do PDM para reavaliação da possibilidade de legalização, foi embargado, sendo de referir que, do levantamento fotográfico efetuado constante do processo a obra quando foi detetada encontrava-se praticamente concluída.

III) Proc. 20.025/2011 - Foi arquivado, tendo a obra sido legalizada- foi reposta a legalidade urbanística.

c. Comunicações de Embargo à Conservatória do Registo Predial.

É indicado pela IGF que, por regra, são efetuadas comunicações à CRP para averbamento do embargo em cumprimento do disposto no artigo do RIUE, sendo contudo que tal não sucedeu nos processos de obra ilegal n.º 20.030/2010 e 20.003/2010, pelo que cumpre referir que:

I) 20.030/2010- O embargo foi realizado em 08.10.2010, tendo entretanto caducado sem que fosse comunicado para averbamento. Não obstante, detetada a situação, foi ordenada a deslocação ao local para verificação do estado da obra, tendo-se constatado que se encontrava no mesmo estado do momento em que foi embargada, *vide inf. a fls. 14* do processo. De imediato procedeu-se à notificação ao infrator para reposição da legalidade o que ocorreu através do averbamento 107/2011 tendo, em consequência o processo sido embargado.

II) 20.003/2010 – O embargo foi realizado em 10.09.2010, tendo entretanto caducado sem que fosse comunicado para averbamento. Não obstante, detetada a situação, foi ordenada a deslocação ao local para verificação do estado da obra, tendo-se constatado que a construção se mantinha no mesmo estado de quando foi embargada, *vide inf. a fls. 24*. De imediato procedeu-se à notificação ao infrator para reposição da legalidade tendo ocorrido admissão de comunicação prévia para legalização, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 04.11.2013, tendo, portanto, sido resposta a legalidade edificativa.

d. Reposição da legalidade.

Refere-se no projeto de relatório da IGF, que dos 10 processos constantes do anexo II, em apenas 5 foi reposta a legalidade urbanística. A legalidade urbanística apenas pode ser reposta de uma das seguintes formas, ou o infrator a repõe legalizando ou procede-se à demolição (voluntária ou coerciva). Ora, se a primeira não depende da ação da administração, a segunda afigura-se como a *ultima ratio*, isto é, apenas pode ocorrer quando não é, de todo, viável a legalização. Neste sentido se têm pronunciado os tribunais.

Importa, pois, avaliar os casos de não reposição de legalidade atento o quadro constante do anexo 12.

- i) **No proc. 20.023/2014** – Por Despacho da Sr.º Vereadora de 23.05.2014, o processo deve aguardar reanálise após aprovação do PDM.
- ii) **No processo 20.025/2010** – Encontram-se a decorrer procedimentos na DOGU com vista ao apuramento da viabilidade da construção.
- iii) **No processo 20.044/2011** – Em causa está um prédio totalmente condicionado pela REN tendo-se solicitado ação concertada com a CCDR que até ao momento não obteve resposta.
- iv) **No processo 20.050/2012** – Tendo sido interposta ação judicial que impugna a decisão de demolição, ainda que exista separação dos poderes judiciais e dos administrativos, revela-se imprudente e desproporcional a adoção imediata da efetivação da ordem de demolição.
- v) **No processo 20.004/2013** – Encontra-se a decorrer procedimento na DOGU com vista à reposição da legalidade.

Quanto ao Ponto 2.7. Caracterização das Empreitadas de Obras Públicas, mais concretamente ao ponto 2.7.8. Contratação e Execução das Empreitadas de Obras Públicas, que reflete a análise efetuada aos processos de empreita selecionados e que contam no Anexo 2 da proposta de relatório

Relativamente às deficiências/irregularidades que os Senhores Inspetores invocam, no âmbito de procedimentos de empreitadas de obras públicas:

a) Relativamente ao incumprimento dos prazos de pagamento, importa desde logo dizer que esta é uma preocupação do Município de Santiago do Cacém, mas que em parte, e permitam-nos os Senhores Inspetores que se diga, se deve às políticas protagonizadas pela Administração Central que não dá cumprimento à Lei das Finanças Locais e tem diminuído as transferências do Orçamento de Estado para as Autarquias Locais.

Além da subtração de receita nos casos referidos, regista-se também o aumento do IVA e da participação da Autarquia para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações, entre outros.

No entanto, e pesa embora o quadro desfavorável que nos impõem, o MSC tem efetivamente vindo a equilibrar as dívidas, registando mensalmente uma diminuição substancial da dívida a mais de 90 dias.

Com efeito, entre dezembro de 2013 e novembro de 2014 a dívida a fornecedores diminuiu, em termos percentuais, 55%.

b) Em segundo lugar, e no que toca a alegada inexisteça de "...*documentação relativa ao exercício do poder de fiscalização do modo de execução do contrato...*"

Importa referir que, em todas as empreitadas a fiscalização municipal elabora autos de vistoria e medições mensais, atas de reuniões de obra que se realizam com periodicidade semanal, registos regulares no livro de obra, aprovação prévia de todos os materiais a aplicar em obra (boletim de aprovação de materiais) que são organizados numa "pasta de fiscalização".

Aquando dos pedidos dos Senhores Inspetores para consulta de processos de empreitada, não foi entregue a aludida "pasta de fiscalização", por os respetivos serviços terem considerado que tal pasta não integrava o "processo" de empreitada.

Certo é que os Senhores Inspetores não solicitaram esclarecimentos sobre o assunto.

Para comprovação da existência de documentação relativa ao exercício do poder de fiscalização, junta-se, a título exemplificativo, a "pasta da fiscalização" do processo n.º 01.08.09/DOME/2012 referente à empreitada da Reabilitação do Pavimento da Av.º D. Nuno Alves Pereira, como **Anexo VI**.

c) Corresponde à verdade que os Serviços Municipais não estão dotados de base de dados informática de empreiteiros por tipos de obras e grau de satisfação na execução dessas obras que permita fazer a seleção das entidades a convidar e também fundamentar a sua indicação, para efeitos de ajuste direto.

Consideramos a recomendação, neste particular, de grande utilidade, pelo que empenhar-nos-emos no desenvolvimento dessa ferramenta.

d) Os Serviços Municipais passaram a observar a alínea a) do n.º 2 do artigo 395.º do CCP, logo que os Senhores Inspetores chamaram a atenção para a omissão nos autos de receção provisória de obras de menção sobre "...o modo como foi executado o plano de prevenção e gestão de riscos de construção e demolição...", como se comprova pelo auto de receção provisória da obra objeto da Empreitada "Execução da Envolvente da Casa de Convívio da Aldeia do Cano" feita em 14 de outubro de 2014 – **Anexo VII**.

Quanto ao Ponto 2.8. caracterização das aquisições de bens e serviços, mais concretamente quanto ao ponto 2.8.5. Contratação das aquisições de bens e serviços
Os Senhores Inspetores suscitam a irregularidade de dois procedimentos concursais urgentes para aquisição de bens e serviços, o da Manutenção do Licenciamento Microsoft e o de fornecimento de massas betuminosas, pondo em causa a verificação do requisito de "urgência" e de tratar-se de bens ou serviços qualificáveis "de uso corrente".

a) Antes do mais, importa sublinhar que, desde que o Código dos Contratos Públicos entrou em vigor, até ao momento, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém abriu

APENAS, três concursos públicos urgentes, os dois visados pela presente auditoria da IGF e um outro para aquisição de transportes escolares.

O que demonstra que o Município tem observado, com rigor, a excepcionalidade do procedimento de concurso público urgente.

b) Em segundo lugar, impõe-se distinguir o procedimento concursal a que se refere o artigo 24.º n.º1 alínea d) do CCP – ajuste direto por motivos “imperiosos” de urgência – de concurso público urgente previsto no artigo 155.º do CCP.

No caso dos dois contratos visados, foi adotado um concurso público urgente e não um ajuste direto urgente.

c) Nos dois procedimentos concursais urgentes visados foi fixado prazo mais do que suficiente para apresentação de propostas – que, nos dois casos, era de simplicidade extrema – 5 dias no concurso de Manutenção do Licenciamento Microsoft e 12 dias no concurso de Fornecimento de Massas Betuminosas.

Os atos de um concurso público normal foram, assim, praticados, encurtando-se apenas o prazo para a sua prática.

d) Os procedimentos adotados asseguraram “...outros princípios fundamentais da contratação pública, nomeadamente os princípios da transparência, da igualdade, e da concorrência, também fixados no n.º 4 do artigo 1.º do CCP, mas igualmente na CRP” - Acórdão do TC n.º 13/2011, de 5 de julho – Plenário da 2.ª secção.

Acórdão que à data dos factos visados (2010) ainda não tinha sido proferido, tal como, aliás, não tinha sido proferido o Acórdão do TC 29/2011 citado em rodapé no projeto de Relatório, a fls. 41/63).

A este propósito, lembra-se que o Código dos Contratos Públicos entrou em vigor em

julho de 2008, e os procedimentos concursais alvo de censura da equipa inspetiva foram abertos em final de 2009 e início de 2010.

Desde 2010 até à atualidade, foi produzida doutrina e a jurisprudência sobre aquele Código, que veio clarificar aspectos que suscitavam dúvidas e contribuiu para uma mais correta interpretação, havendo condições para melhorar práticas e atuações dos serviços municipais.

e) Quanto ao procedimento concursal de “Manutenção do Licenciamento

Desde que o Município está dotado de sistema informático, a rede de dados do Município foi desenvolvida e funciona sobre sistema _____ (Sistemas sistema de contabilidade autárquica, de gestão de pessoal, de gestão de tesouraria, de taxas e licenças, de gestão de stocks, de inventário, de processos de obras, de avaliação de desempenho, etc).

Até 31 de dezembro de 2009, o licenciamento de programas e software do Município de Santiago do Cacém (e de outros Municípios do Litoral Alentejano) foi promovido pela

Em outubro de 2009, técnicos da _____ informaram verbalmente técnicos do Município que deixara de ser vantajoso ser aquela Comunidade a obter o licenciamento Microsoft, a sua próxima renovação teria provavelmente de ser feita por cada um dos Municípios, ficando a _____ de, sobre essa matéria, fazer comunicação formal a cada um dos Municípios associados.

O que fez, mas SÓ em **15 de dezembro de 2009** - *email* da mesma data que se junta como **Anexo VIII** e se dá aqui aqui por integralmente reproduzido – que, por lapso dos serviços, não foi, como devia, arquivado no processo do concurso respetivo e, por isso, não pôde ser tido em conta pelos Senhores Inspetores.

Em 2010, já nenhuma entidade pública podia, com eficiência, desempenhar as suas

variadas competências, sem sistema informático em pleno funcionamento.

E em conformidade com a lei, os programas e o software de gestão das diferentes áreas de atividade, do Município tinham e têm de ser devidamente licenciados.

Uma alteração do sistema operativo implicaria a impossibilidade de normal funcionamento de todas as aplicações que geriam áreas importantes desenvolvidas diariamente pelos Serviços Municipais (contabilidade, pessoal, processos de obras...) A fazer-se tal alteração, esta traria ou seria suscetível de trazer graves prejuízos para o interesse público, pois poria em causa o funcionamento dos Serviços

Por outro lado, os contratos de _____ têm a duração de 3 anos, permitindo a atualização de programas, e a instalação de novas máquinas ou substituição das existentes com o mesmo licenciamento,

Se não fossem objeto de renovação obrigariam a um novo licenciamento com custos agravados para a autarquia, sem as vantagens da renovação.

Ora,

Permitindo a _____ a manutenção do licenciamento, desde que os novos contratos entrem em vigor no dia seguinte ao termo do contrato anterior, era evidentemente urgente celebrar o contrato respetivo, pois o mesmo teria de produzir efeitos a 1 de janeiro de 2010.

Há, ainda, que reiterar que era a primeira vez – e foi a única, porque aquando da renovação do licenciamento _____ em 2012, recorreu-se aos Acordos Quadro celebrados pela então Agência Nacional de Compras Públicas - que os Serviços Municipais desenvolviam procedimento concursal para aquisição destes serviços, pelo que foi grande preocupação a identificação das licenças a adquirir, para que

correspondessem efetivamente às necessidades do município.

Do exposto decorreu a manifesta urgência na celebração do contrato de manutenção
de licenciamento, e, assim, a manifesta urgência do respetivo procedimento concursal para o celebrar.

Resta afirmar que do procedimento adotado não só não resultou qualquer prejuízo para o interesse público, como a razão que levou à sua adoção foi justamente a de prosseguir esse interesse, com vista a evitar que o Município tivesse de suportar maior encargo financeiro.

Quanto ao conceito de "uso corrente" - que o legislador não define - importa questionar se um sistema informático pode legalmente ser usado sem que programas essenciais para a gestão das competências do Município estejam licenciados.

Ao Município afigura-se que NÃO. Por isso, o licenciamento de programas informáticos usados diariamente pelos Serviços Municipais nas atividades que são competência da autarquia, com a garantia que os mesmos são automática e permanentemente atualizados, nos computadores existentes e nos que vier a adquirir, é, na actualidade, um serviço de uso corrente, quase tão essencial como a energia...

e) Quanto ao procedimento concursal para aquisição de massas betuminosas para conservação de estradas em Santiago do Cacém

É habitual o Município, anualmente, contratar a aquisição de massas betuminosas em quantidade suficiente para reparar regularmente as estradas e caminhos.

Deste modo, para a aquisição normal de massas betuminosas, para o ano de 2010, o Chefe da Divisão de Obras Municipais propôs na sua informação de 18/1/2010 a aquisição das quantidades que se previam necessárias para aplicação nas estradas e caminhos, nesse ano.

Contudo,

O inverno de 2009/2010 foi notoriamente chuvoso – particularmente os primeiros meses de 2010 -, tendo, em consequência, as estradas e caminhos, sob jurisdição da Câmara Municipal, sofrido degradação superior ao normal, razão por que, para a sua reparação, foram gastos quantidades de massa betuminosa muito superior ao normal.

E havia urgência em reparar essas estradas e caminhos, anormalmente deterioradas pela dureza do inverno, no início do ano de 2010, quer para evitar maior degradação (que implicaria mais encargos ao Município) quer para evitar danos em pessoas e veículos que por elas transitavam, garantindo, assim, menores custos e maior segurança para as pessoas.

Foram estes factos que, em março de 2010, justificaram a adoção do concurso público urgente, os quais não podiam ter sido previstos pelos Serviços Municipais.

Estamos convictos que, se os Senhores Inspetores tivessem solicitado a colaboração dos Serviços para esclarecimentos de dúvidas quanto a esta matéria – o que não fizeram – não teriam concluído, como concluíram.

Por outro lado, reconhecendo a equipa inspetiva que a conservação de estradas e caminhos é “um ato de gestão corrente”, não se comprehende a razão por que se lhe afigura que a aquisição de materiais para aquela conservação, já não é de uso corrente.

Quanto ao ponto 2.9. Verificação do cumprimento do Despacho Tutelar – IO 2010

Quanto à matéria deste ponto, impõe-se esclarecer:

2.9.1. Ponto 1.3 do parecer final n.º 96/2011: Demolição no âmbito do processo

administrativo n.º 1/2008 –

(processo de obras n.º 76/2007

No que se refere à legalização das construções erigidas na (processo n.º 1/2008), face à alteração legislativa que se operou – Delimitação da REN do Município, alteração do PDM para compatibilização com PROTA -, o Município tem vindo a oficiar ao particular para proceder à legalização da obra. Todavia, esses ofícios têm vindo devolvidos – *vide Anexos IX e X*

O Município vai insistir pela notificação através da autoridade policial e caso, em última instância, não sejam legalizadas as construções, terá de ser ordenada a demolição da mesma.

2.9.3. Ponto 3, do parecer final n.º 96/2011: Processo de Obras n.º 326/2006 – Alvará de construção n.º 149/2007 e comunicação prévia n.º 116/2008

No que respeita ao processo de obras n.º 326/2006, o Município mantém, ponto por ponto, tudo quanto já alegou.

Acresce que, a alegada nulidade de atos administrativos praticados no processo de obras identificado é objeto de ação judicial instaurada pelo Digno Magistrado do Ministério Público no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja (Processo n.º 10/13.8BEBJA) que, soberanamente julgará a matéria.

Quanto ao ponto 2.10. Sistema de Controlo Interno e Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, mais concretamente ao ponto 2.10.1. Norma de Controlo Interno
Reitera-se quanto a este ponto a informação já prestada, ou seja, que existe um conjunto de regras de funcionamento da Tesouraria, do Fundo de Maneio (neste caso, compiladas em Regulamento), das Compras, do Armazém, do Controlo do Imobilizado que tem permitido, com eficiência, o desenvolvimento do novo sistema contabilístico.

Espera-se, oportunamente, poder estruturar e compilar as normas referidas – que são rigorosamente aplicadas - em Regulamento, existindo já, inclusivamente uma proposta de trabalho.

Santiago do Cacém, 19 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



Álvaro Beijinha

- Anexos -

- Anexo I –** Fotografias da edificação em ruina
- Anexo II –** Fotografia da edificação de apoio à exploração agrícola
- Anexo III –** Despacho da Sr.^a Vereadora com competência delegada na área do Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações no âmbito do processo de obras n.º 32/2012
- Anexo IV –** Despacho da Sr.^a Vereadora com competência delegada na área do Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações no âmbito do processo de obras n.º 138/2011
- Anexo V –** Informação n.º 300/DJ-Fiscalização/2012, de 10 de abril
- Anexo VI –** Pasta da Fiscalização da Empreitada de Reabilitação do
- Anexo VII –** Auto de receção provisória da obra objeto da Empreitada "Execução da Envolvente da
- Anexo VIII –** Print do email remetido pela sobre o
- Anexo IX –** Ofício n.º 709/DOGU-SAL/2014, de 5 de maio
- Anexo X –** Ofício n.º 1891/DOGU-SAL/2014, de 24 de outubro









A Chefe D. jurídica
Atento o projeto de reletório da IGF em vimento e facts de reletor 7.)
Atento o projeto de reletório da IGF em vimento e facts de reletor 7.)
Atento o projeto de reletório da IGF em vimento e facts de reletor 7.)
Atento o projeto de reletório da IGF em vimento e facts de reletor 7.)

18.11.2014

Câmara Municipal de Santiago do Cacém
Divisão Jurídica / Fiscalização



Processo n.º 32 - 2012
Int. 555/DCJ-1101/1101

REQUERENTE: _____ Contribuinte n.º _____
MORADA: _____
LOCAL DA OBRA: _____
Assunto: VERIFICAÇÃO DE OBRA.

DESPACHOS:

CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA	CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	VEREADOR DO PELOURO
<p>A Sr. vereador: Com os dados que têm os apenas à possivel verificar - questiono: é possivel a construção desta moradia em 39 dias, mesmo considerando que se trabalham todos os dias e dentro das horários legislativos previstos? *</p>	<p>A Chefe da DT, Poderá informar respeito ao direito do Sr. Vereador, de que modo, pretendendo-se q. ele querer se entita violada q. intrometer fato contra-ordenado. Deixo q. V. atue assim. 03-08-12</p>	<p>Parece idêntico / abr. cl. Pato, Agulhas. Processo 046950/12</p>

A Chefe da DC em 20/08/12, ip
EM RESPOSTA AO SOLICITADO, DESLOQUEI-ME AO LOCAL MENCIONADO EM EPIGRAFE, NO DIA 03-08-2012, ONDE SE VERIFICOU QUE A MORADIA REFERENTE A ESTE MESMO PROCESSO, SEGUNDO FOI POSSÍVEL VERIFICAR DO EXTERIOR, VISTO NÃO SE ENCONTRAR NINGUÉM NO LOCAL E ESTENDO A MESMA ENCERRADA, APARENTE ESTAR CONCLUÍDA, FALTANDO SOMENTE A COLOCAÇÃO DE PORTÕES. SEGUNDO É POSSÍVEL ANALISAR, A CERTIDÃO N.º 110-2012, É VALIDA DE 08-06-2012 A 11-06-2013. APÓS OBSERVAR OS REGISTOS DE LIVRO DE OBRA, É POSSÍVEL VERIFICAR, QUE A PRIMEIRA ANOTAÇÃO, FOI EFECTUADO COM A DATA DE 15-05-2012, DIAS DEPOIS DE SER EMITIDA CERTIDÃO. PELO EXPOSTO NÃO ME É POSSÍVEL DETERMINAR EM CONCRETO QUAL A DATA DE INÍCIO DE OBRA.

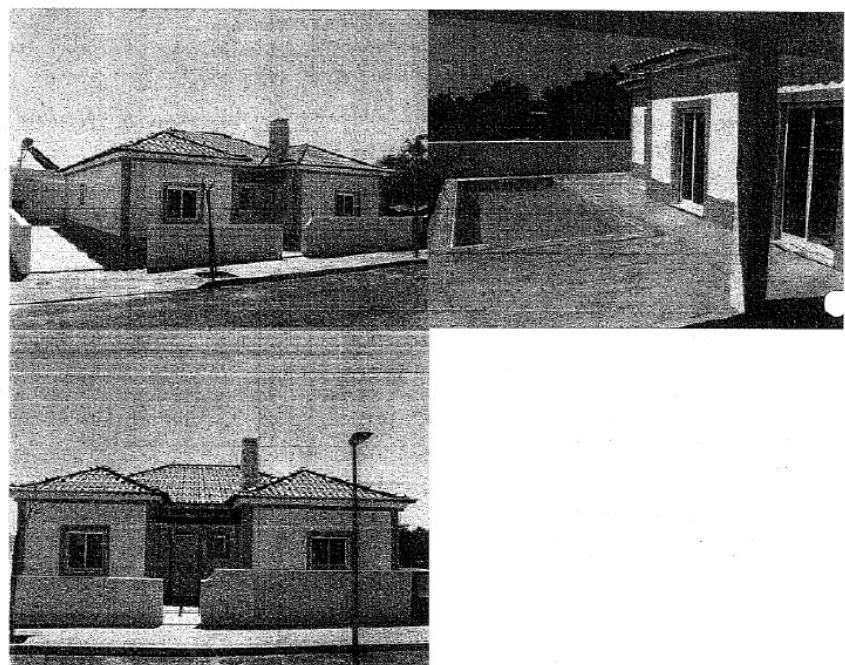
EM ANEXO, FOTOS DO LOCAL.

Respostas que nos indinamos para a
recepção, para tal impossibilidade, o que
é feito é que não existem provas
suficientes que diligenciar processo contra-ordinacional.
Este é o meu parecer.

03.09.12.

A Chefe da DC
para os ofertas é isto
por convenientes

10/08/12



Santiago do Cacém, 10 de Agosto 2012

A V. Exmo. Senhor

Atento o projeto de reabertura da RGP, em especial na observância do edital relativo à licença constante - Edital nº 002/2013, que consta no presente processo, as sejas a licença nº 049/2013 e constante dos registos em bairros de obra, nomeado que é o requerente, Comunicação Prévias não possuindo título válido para o efeito, e nos termos já devidamente comunicado ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém de controlo administrativo, respeitante ao cumprimento de notícias e instalação de parque de estacionamento na referida obra.

Município de Santiago do Cacém

Livro: RJ

Registo N.º: 1450/Año: 2013

Entrada dia 15-05-2013

Registrado por:

Registrado a: 15-05-2013 11:37:47

SOD-Sistema de Gestão Documental - 05-2013

18.11.2014

melhor id. no processo à margem referenciado, vem expor e recusar a V.

Exo. o seguinte:

No âmbito do processo supra referido, verificou o requerente que tinha expirado o prazo da respetiva licença de Construção, motivo pelo qual, e de imediato, requereu junto dos serviços camarários a renovação da mesma. Contudo, o requerente pretendia solicitar a sua prorrogação. Tanto mais, que apenas lhe falta terminar as obras do parque de estacionamento e estima concluir a obra na sua totalidade, no prazo máximo de três semanas.

Termos em que requer a sua prorrogação por mais sessenta dias (sessenta), aproveitando-se toda a documentação entregue.

Assim e face ao ora exposto, requer-se a V. Exa., se digne relevar o lapso e converter o pedido de renovação em prorrogação da Licença de Construção, seguindo-se os ulteriores termos procedimentais.

Concordo

Deflato de o Poder

Santiago do Cacém, 15 de Maio de 2013

Em virtude da licença nº 002/2013 considero que subsiste

Espera deferimento 16/05/2013 Deve-se atenuar o presente pedido, em justificativa e documentação com esse efeito.

A Requerente

A Considerar superior,

Deixei razões invocadas, e já consta a sua constatação da licença nº 002/2013, constados que poderá deferir o pedido de obra, permanetendo. Consequentemente, não considero haver o pedido de prorrogação (é ainda a obtuir despacho) propostas a analisar/entregar este procedimento, pois a sua finalidade terminou, instado.

pedido de prorrogação
já que não consta
de forma clara
em quanto que
seja pedido oferecer
o prazo de 3 meses

2013-05-15

Pago pelo guia n.º 0001/9315 dia 15/05/2013

A SAI,

Transitar os selos/edictos de execução para
o Pó. 291/2013. A título de prorrogação, 2013-05-15

332 42-B-16677
2012-26/04/12



DAF - 0460

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Infº 300/DJ-Fiscalização/2012

Município de Santiago do Cacém
Divisão Jurídica / Fiscalização

DESPACHOS: *Ao de Vereador Pinho
Brilhante
consiste em proposta
2012/14*

CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA	VEREADOR DO PELOURO
<p>A consideração do</p> <p>o procedimento ora proposto</p> <p>fui analisado cuidadosamente e com a</p> <p>técnica face às experiências</p> <p>práticas com que tenho vindo</p> <p>a ser confrontado e o resultado</p> <p>de boa aplicação de Regime</p> <p>jurídico da Urbanização e Edifícios.</p> <p>Proposto, com o concordo, que</p> <p>o mesmo seja submetido à</p> <p>aprovação do Sr. Vereador.</p> <p>25.04.12.</p>	<p><i>Lorondo</i></p> <p>Proceder ao encolo</p> <p>das a Prof. J.</p> <p>27/04/2012</p> <p>ao secretário do Vereador o Prof. J.</p> <p>Aplicar-se o presente procedimento</p> <p>a todos os processos de Embargo.</p> <p>07/05/12.</p>

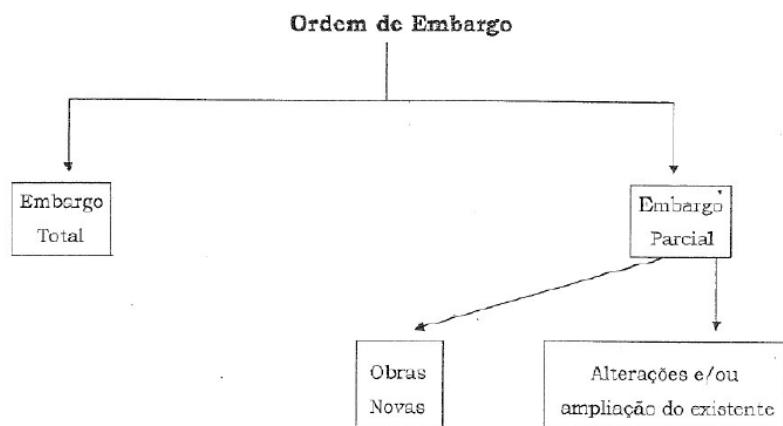
Prevê o n.º 3 do art.º 103.º do RJUE, que, na sequência do embargo de obras "é interdito o fornecimento de energia eléctrica, gás e água, devendo para o efeito ser notificado o acto que ordenou às entidades responsáveis pelos referidos fornecimentos."

Assim, e atendendo a que a prática instituída na Fiscalização não é rigorosamente a descrita na lei, importa que se definam os procedimentos a adoptar, não só em respeito da lei, mas, também, considerando as situações práticas com que nos deparamos. E, nesse sentido sou a propor o seguinte procedimento, que se deixa à consideração superior.

A chefe da Dj
Para conhecimento
em 25/05/2012.
DM.



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL



Embargo Total

Imediatamente comunicar o despacho:

- a) Conservatória;
- b) EDP;
- c) Entidade gestora do sistema de abastecimento de água;
- d) Entidade gestora do abastecimento de gás.

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 103.º do RJUE.

Notificação ao particular onde se informa também, de que, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 103.º do RJUE, é determinada a interrupção do abastecimento de luz, água e gás.



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Embargo Parcial - Obras Novas

Comunicar o despacho à Conservatória;

Não comunicar o despacho às restantes entidades, pois que a interdição dos fornecimentos em apreço, teria o mesmo efeito do embargo total, o que seria desproporcional e desadequado.

Embargo Parcial - Alterações e/ou ampliação do existente

A) Edifícios com licença/autorização de utilização, com dispensa de licenciamento ou com contrato de abastecimento de água para consumo humano:

- i) Alterações/ampliações autónomas/independentes da utilização para a qual está titulada – Nestes casos as obras novas devem possuir contratos de fornecimento autónomos, devendo o fornecimento destes ser interdito.
- ii) No caso de a obra não ser autonomizável e/ou não existir contrato específico de fornecimento para obras, deve casuisticamente avaliar se se essas interdições devem ser efectuadas, pois que poder-se-á colocar em causa a prestação de serviços públicos essenciais. Propõe-se que seja notificado com o embargo de que a lei determina como consequência a interdição do fornecimento de luz, água e gás, pelo que dispõe de 10 dias para que se pronuncie sobre o projecto de decisão de suspensão do fornecimento dos referidos serviços.

A pronúncia é avaliada e remetida ao Sr. Vereador em conformidade, fazendo-se, ou não, as comunicações se acordo com o despacho que vier a ser proferido.

A ausência de pronúncia equivale a aceitação, convertendo-se a proposta de decisão em definitiva, procedendo-se às comunicações devidas.



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Notas Finais:

As comunicações internas de corte de água são feitas de imediato à DASB, a qual deve informar da data de realização da interrupção do fornecimento.

Os embargos são ainda, comunicados à DOGU, por registo em SPO, nos casos em que haja processo em curso, os restantes por comunicação via e-mail à chefe de divisão. A DOGU deve informar a DJ sempre que ocorra a legalização das obras embargadas.

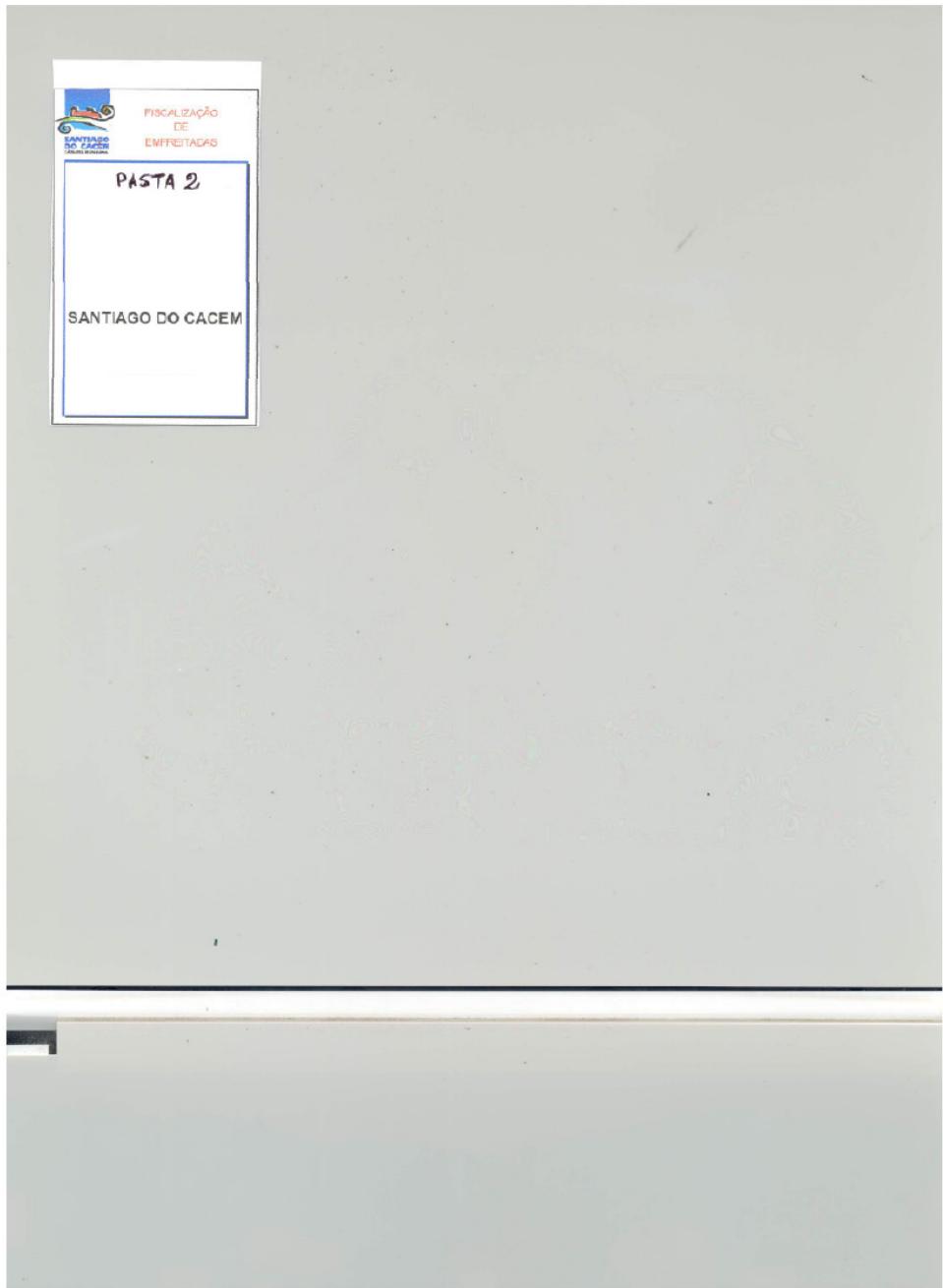
Não Legalizadas

- Controlar os prazos de caducidade de embargo (6 meses) para que seja proposta a prorrogação ao Sr. Vencador nos termos do n.º 2 do art.º 104.º.
- Findo o prazo de prorrogação deve ser proposta a demolição da obra nos termos do art.º 106.º.

Legalizadas

- Comunicação à Conservatória do Registo Predial

10 de Abril de 2012
A Assistente Técnica





Índice

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA D. NUNO ALVARES PEREIRA

SANTIAGO DO CACÉM

PASTA 2:

Páginas:

① Livro de Obra	1	a	6 (100)
② Documentação da obra	—	a	—
a) Actas de reuniões	1	a	9
b) Subempreiteiros	1	a	17
c) Boletins de aprovação de materiais	1	a	43
③ Diversos	—	a	—
④	1	a	46

LIVRO
DE
REGISTO
DA
OBRA

AECOPS - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE
CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

47^a Edição
2011

**LIVRO DE REGISTO
DA OBRA**

Director de Fiscalização		1
Empreiteiro		

Termo de abertura (Livro nº 1)

É lavrado o presente termo de abertura do livro de registo da seguinte obra, consignada em 18 de 13:

Designação da obra: Rearan: reacção do Pavimento da av. D. Nuno de Almeida Pimenta

Dono da obra: Câmara Municipal de Viana do Castelo

Empreiteiro:

O presente livro, que ficará ao cuidado do empreiteiro/director de obra* e que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização de obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos, é composto por 50 folhas, encontrando-se as respectivas páginas devidamente numeradas de 1 a 100 e rubricadas pelo director de fiscalização de obra e pelo Empreiteiro.

Data: Santos, 18 de Agosto de 2013

Assinaturas

Director de Fiscalização

Empreiteiro

* riscar o que não interessa

2	Director de Fiscalização Empreiteiro
----------	---

**LIVRO DE REGISTO
DA OBRA**

DATAS E RUBRICAS	RELATO DOS ACONTECIMENTOS
18.4.13	foi efectuada a vistoria da obra no dia 18.4.13.
18	A obra foi suspensa a 18.4.13 por um período de 20 dias seguidos, até 8 de maio de 2013, pelo que não me lanço a respetivo acto.
15.5.2013	<p>Reunião obra</p> <p>Praia de trabahos</p> <ol style="list-style-type: none"> foi avortado o inicio dos trabalhos no saneamento uma vez que os mestres só estavam disponíveis naquela altura o Saneamento pôs a colher da camara que feito vontade fose. o trabalho meara junto ás Beira Ficou estabelecido que caso se verifique durante os trabalhos de dragagem é ser possivel encerrá-lo e tracioná-lo a curto prazo ás camadas superficiais que deva aplicada a camada de desgra te. Ficou acordado que após a dragagem a 9 cm se irá verificar as sondagens das camadas superficiais no sentido de analisar posteriormente a necessidade de uma intervenção mais profunda. <p>Saneamento - nada a referir</p> <p>Antracita - ficou estabelecido o local de deposição das matérias pregoada</p>

**LIVRO DE REGISTO
DA OBRA**

Director de Fiscalização		A
Empreiteiro		3

DATAS E RUBRÍCAS	RELATO DOS ACONTECIMENTOS
12.5.13	<p><i>(Assinatura)</i> A cópia da acta nº 1 da reunião de 15.5.13 foi parte integrante do livro obra.</p>
12.5.13	<p>foram apresentados o Plano definitivo de trabalhos, nível-de-obra, equipamento e cronograma financeiro e o desenvolvimento do Fase de Segurança e Saúde em 95.13.</p>
14.5.13	<p>Foi colocado à disposição da fiscalização os seguintes materiais:</p> <p><i>(Assinatura)</i> Toranque —</p> <p><i>(Assinatura)</i> Acta nº 133 (Bimac) —</p> <p><i>(Assinatura)</i> Acta nº 134 (Bimac) —</p>
22.5.13	<p><i>(Assinatura)</i> Reunião obra —</p> <p>Foi realizada a reunião obra no dia 22.5.13 entre a — , representantes do dono de obra, e o — como representante do engenheiro na qual foi subscrita a acta nº 2 que faz parte integral do Livro de obra.</p>

4

Director de Fiscalização

LIVRO DE REGISTO DA OBRA

100	Director de Fiscalização
	Empreiteiro

**LIVRO DE REGISTO
DA OBRA**

Termo de fecho

É lavrado o termo de fecho do presente livro de registo da obra, ⁽¹⁾ por esta ter ficado concluída
em ⁽²⁾ _____ / por este se encontrar completo,
continuando os registos a ser efectuados no livro ⁽³⁾ _____

Data: _____, de _____ de _____

Assinaturas

Director de Fiscalização _____

Empreiteiro _____

⁽¹⁾ Completar o espaço relevante e riscar o que não interessa

⁽²⁾ Data

⁽³⁾ Identificação do livro (nº)

P-a) 3



Divisão de Obras Municipais e Equipamento

ATA DE REUNIÃO		Ata n.º 4 Reabilitação do Pavimento da Av. D. Nuno Alvares Pereira		Data da Reunião: 03/06/2013 Hora: 11:00
LOCAL DA REUNIÃO:				LOCAL DA OBRA – SANTIAGO DO CACÉM
ASSUNTO DA REUNIÃO:				GERAL DE COORDENAÇÃO
PRESENTES				
NOME	EMPRESA	RÚBRICA		
Diretor da fiscalização	CM Santiago Cacém			
Fiscal da Obra				
Director de obra				
DISTRIBUIÇÃO				
<input type="checkbox"/> Dono de Obra <input type="checkbox"/> Original <input checked="" type="checkbox"/> Empreiteiro <input type="checkbox"/> 1 Cópia <input type="checkbox"/> Projectista Arquitectura <input type="checkbox"/> 1 Cópia <input type="checkbox"/> Projectista Estrutura <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Projectista Inst. Especiais <input type="checkbox"/>				
Ata preparada por: _____				
Data: 05 / 06 / 2013				

P-a) 2

<p>1 – Aprovação da ata anterior:</p> <p>Lida, aprovada e assinada a ata da reunião de obra anterior.</p> <p>2 – Execução dos trabalhos:</p> <p>Continuam em execução os trabalhos de fresagem e pavimentação na avenida. Prevê-se que os trabalhos referentes à fresagem e pavimentação fiquem concluídos até quarta ou quinta-feira, conforme a disponibilidade de massas.</p> <p>3 – Esclarecimentos sobre projeto e obra:</p> <p>Continua pendente a situação relacionada com o sensor danificado, a fiscalização entende que a responsabilidade é do empreiteiro, no entanto o empreiteiro não concorda.</p> <p>Foram vistas algumas questões relacionadas com a colocação do microaglomerado betuminoso na próxima semana. Prevê-se o início dos trabalhos na terça, dia 11.06.2013 e se tudo correr normalmente prevê-se a conclusão na quarta, dia 12.06.2013.</p> <p>Aguarda-se ainda o envio de cópia do contrato de subempreitada.</p> <p>4 – Aprovação de materiais:</p> <p>Não foram apresentados boletins de aprovação de materiais. O empreiteiro ficou de enviar as fichas técnicas e o boleto de aprovação referente às tintas para as pinturas rodoviárias.</p> <p>5 – Próxima reunião:</p> <p>A próxima reunião será agendada posteriormente.</p>	
--	--

P-aj7



Divisão de Obras Municipais e Equipamento

ATA DE REUNIÃO		Ata n.º 3	
		Reabilitação do Pavimento da Av. D. Nuno Alvares Pereira	
		Data da Reunião: 29/05/2013 Hora: 11:00	
LOCAL DA REUNIÃO: LOCAL DA OBRA – SANTIAGO DO CACÉM			
ASSUNTO DA REUNIÃO: GERAL DE COORDENAÇÃO			
PRESENTES			
NOME	EMPRESA	RÚBRICA	
Diretor da fiscalização	CM Santiago Cacém		
Fiscal da Obra			
Director da obra			
DISTRIBUIÇÃO			
<input type="checkbox"/> Dono de Obra	<input type="checkbox"/> Original		
<input type="checkbox"/> Empreiteiro	<input type="checkbox"/> 1 Cópia		
<input type="checkbox"/> Projectista Arquitectura	<input type="checkbox"/> 1 Cópia		
<input type="checkbox"/> Projectista Estrutura	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Projectista Inst. Especiais	<input type="checkbox"/>		
Ata preparada por: _____			
Data: 31 / 05 / 2013			

R-a) 6/

<p>1 – Aprovação da acta anterior:</p> <p>Lida, aprovada e assinada a acta da reunião de obra anterior.</p>	
<p>2 – Execução dos trabalhos:</p> <p>Continuam em execução os trabalhos de fresagem e pavimentação na avenida, estando já a decorrer os trabalhos na zona próximo da câmara municipal.</p> <p>Prevê-se que os trabalhos referentes à fresagem e pavimentação fiquem concluídos na próxima semana.</p>	
<p>3 – Esclarecimentos sobre projecto e obra:</p> <p>Continua pendente a situação relacionada com o sensor danificado, a fiscalização entende que a responsabilidade é do empreiteiro, no entanto o empreiteiro não concorda.</p> <p>O empreiteiro procedeu à colocação à cota de algumas lâmpadas das caixas de via.</p> <p>Foram identificadas em obra algumas zonas onde seria necessário fresarem cerca de 4 a 5 cm e as zonas onde se efetuará também a colocação da camada de desgaste de 4.</p> <p>Foi visto e marcado em obra as zonas a sanear e colocar bouliventan junto à câmara, os trabalhos estavam a decorrer neste local.</p> <p>Aguarda-se o envio de cópia do contrato de subempreitada.</p> <p>Foi entregue a atualização da comunicação prévia ao empreiteiro, tendo a fiscalização ficado de reencaminhar o comprovativo de envio ao ACT.</p> <p>Foram ainda vistas algumas questões relacionadas com o auto de corrente mês.</p>	
<p>4 – Aprovação de materiais:</p> <p>Não foram apresentados boletins de aprovação de materiais.</p>	
<p>5 – Próxima reunião:</p> <p>A próxima reunião será agendada posteriormente.</p>	

P.a) 57



Divisão de Obras Municipais e Equipamento

Ata n.º 2		
ATA DE REUNIÃO	Reabilitação do Pavimento da Av. D. Nuno Alvares Pereira	Data da Reunião: 22/05/2013 Hora: 11:00
LOCAL DA REUNIÃO:	LOCAL DA OBRA - SANTIAGO DO CACÉM	
ASSUNTO DA REUNIÃO:	GERAL DE COORDENAÇÃO	
PRESENTES		
NOME	EMPRESA	RÚBRICA
Director da fiscalização	CM Santiago Cacém	
Fiscal da Obra		
Director de obra		
DISTRIBUIÇÃO		
<input type="checkbox"/> Dono da Obra <input type="checkbox"/> Empreiteiro <input type="checkbox"/> Projectista Arquitectura <input type="checkbox"/> Projectista Estrutura <input type="checkbox"/> Projectista Inst. Especiais		<input type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> 1 Cópia <input type="checkbox"/> 1 Cópia <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Ata preparada por: _____		
Data: 24 / 05 / 2013		

P-a) 4.

<p>1 – Aprovação da acta anterior: Lida, aprovada e assinada a ata da reunião de obra anterior.</p>
<p>2 – Execução dos trabalhos: Encontram-se em execução os trabalhos da 1ª fase e 1º metade do arruamento. Foram efetuados os saneamentos previstos nesta fase e executada fresagem nessa zona. Iniciou-se hoje a colocação da camada de regularização AC20 e prevê-se que até final da semana seja colocado a camada de desgaste nessa zona.</p>
<p>3 – Esclarecimentos sobre projecto e obra: A fiscalização solicitou que fosse devidamente vedado e mortado o estaleiro. Foram abordadas algumas questões relacionadas com o andamento dos trabalhos, nomeadamente quanto à colocação de ambas as camadas de betuminoso no sentido de se ir deixando logo zonas concluídas por forma a não dificultar a circulação e o próprio andamento dos trabalhos, tendo ficado acordado entre todos os intervenientes que seriam concluídos os trabalhos de Binder e de seguida o Desgaste de forma a deixar todas as zonas circuláveis. Foi constatado que o 1º sensor do semáforo foi entem danificado, tendo a fiscalização referido o mesmo teria que ser reparado, pois quer este quer os restantes encontram-se bem visíveis, pois todos possuem cortes no betuminoso. O empreiteiro referiu que não concordava com esta situação, tendo referido que o sensor não se encontrava identificado e nem era previsível a sua identificação atempada através de uma simples análise ao betuminoso. A fiscalização ficou de confirmar esta situação, pois não concorda com o exposto dado que nas zonas dos sensores existem cortes no pavimento. Foi encontrada uma tampa da EDP que se encontrava enterrada junto ao cruzamento para a urbanização nova junto ao intermarché, tendo a fiscalização fornecido uma tampa ao empreiteiro para colocação à cota. Foi visto que seria necessário levantar algumas tampas, pelo que foi solicitado preço ao empreiteiro, dado tratar-se de um trabalho que não está previsto. Foi igualmente solicitado pela fiscalização, que fossem removidos os cubos de calçada existentes na frente da Bomba da BP.</p>

20/3

Foram abordadas algumas questões relativas à retirada do água dos marcos de incêndio sem autorização, tendo sido referido pela fiscalização que não podia ser retirada água dos marcos de incêndio, e foi solicitado ao empreiteiro que tratasse de arranjar água com a devida autorização.

Foi ainda visto a questão relacionada com a zona de saneamento em frente à bomba, pois o toulventant encontra-se bastante molhado não estando em condições de aplicar o tapete.

Aguarda-se o envio de cópia do contrato de subempreitada.

4 – Aprovação de materiais:

Já se encontram aprovados os boletins de aprovação referentes ao toulventant e misturas betuminosas (AC20 e AC14).

Aguarda-se o envio do boletim de aprovação referente ao microaglomerado betuminoso.

O Empreiteiro informou que iria posteriormente apresentar uma nota técnica sobre a aplicação do miero.

5 – Próxima reunião:

A próxima reunião será agendada posteriormente.

P-a)2

ACTA DE REUNIÃO

7/20/1

ACTA DE REUNIÃO

Item	Assuntos	Ações	Resp.	Prazo
1	EXECUÇÃO DA OBRA			
1.1.	PLANO DE TRABALHOS Foi acordado o início dos trabalhos nos saneamentos, uma vez que as murturas só estarão disponíveis na próxima semana (segunda-feira). No entanto o saneamento junto ao edifício da câmara será feito noutra fase. O trabalho irá iniciar junto às Bombas. Ficou acordado que caso se verifique durante a execução da fresagem a 4cm que não é possível manter o trânsito a circular devido às condições das camadas inferiores que serão aplicada a camada de desgaste, anulando o inicialmente previsto de só ser aplicada após concluídos todos os trabalhos de saneamento e camada de regularização (bindir); Ficou acordado que após a fresagem a 9 cm seriam verificadas as condições das camadas inferiores no sentido de analisar pontualmente a necessidade de intervenção mais profundo.			
1.2	SEGURANÇA Nada a referir			
1.3	AMBIENTE Ficou definido o local de deposição do material fresado e do material proveniente dos saneamentos, para qual deve ser feitas as guias de acompanhamento de RCD's a anexar posteriormente no PPORCD.			

P.6)17

FAT

Exmo. (s), Senhor (es),

E-mail:
Site:

Alvará II.º 41968

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
0536/13 OB

Data
14/06/2013

ASSUNTO: NOSSA OBRA nº 1020 – “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA AVENIDA D. NUNES ALVARES PEREIRA EM SANTIAGO” - ADJUDICAÇÃO DE SUBEMPREITADA.

Exmo. Senhor,

Vimos por este meio adjudicar a V. Ex. (as) os trabalhos de sinalização horizontal no valor total de **1.500,00 € (Mil e quinhentos euros)** sem incluir o valor do IVA, conforme mapa de trabalhos em anexo.

Condições Gerais de Adjudicação:

- 1) **Direcção Técnica:**
- 2) **Responsável Permanente em Obra:**
- 3) **Condições Técnicas de Execução:** execução de Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação, em tinta termoplástica conforme legislação aplicável em matéria de segurança rodoviária e regras definidas pelo EP;
- 4) **Autos e emissão de facturas:** Os autos serão emitidos entre ambas as partes ao dia 25 de cada mês e estarão sujeito à emissão de documento escrito que será anexado à respectiva factura. No faltar de mesmo, a factura não terá qualquer validade e será devolvida. Deverá constar obrigatoriamente na factura a designação e número da obra e referência do contrato e auto respetivo;
- 5) **Condições de pagamento:**
50% entrada em obra;
50% com cheque pré-datado a 30 dias;
- 6) **Retenções:** n/a aplicável;
- 7) **Garantias:** 2 anos após receção dos trabalhos pelo dono da obra;
- 8) **Multas Contratuais:** 1% por cada dia de atraso, sobre o valor contratado;
- 9) **Início previsto dos trabalhos:**
Pré-marcação: 20/06/2013;
Marcagem: Início: 08/07/2013 (15 dias após aplicação microbetuminoso);
- 10) **Prazo de Execução e Programa de Trabalhos acordados:**
Pré-Marcação: 1/2 dia;
Marcagem: 1 a 2 Dias;

CSD 114-02

Cont. N.º

- Cap. Social 1.000.000,00 Euros - Mat. N.º 592 112 428 - Q.R.C. do Ajustado



P-62167

11) Obrigações de ambas as partes:

- Conselho de acompanhamento e fiscalização
Promerrealis: Cumprimento do CE e regulamentação em vigor, DPSS e Legislação Ambiental;
12) Outras condições acordadas: não aplicável;

(Nota: Para confirmação da aceitação das condições acima mencionadas, solicitamos envio de cópia desse respetivo ofício devidamente assinado e scannado e respectiva fotografia da assinatura)

Para efeito de elaboração do contrato de subempreitada, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Declaração Comprovativa de Inscrição no Registo/Início de Actividade.
- 2) Fotocópia do cartão de contribuinte.
- 3) Folhas de Segurança Social Actualizadas.
- 4) Apólice de Seguro em vigor.
- 5) Fotocópia do Alvará de Construção e/ou Título de Registo de Actividade de Construção Civil, emitido pelo INCI (Decreto-Lei n.º 12/2004), correspondente às subcategorias dos trabalhos a executar.
- 6) Fotocópia do Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) com poderes legais para assinatura do presente Contrato de Subempreitada.
- 7) Certidão comprovativa de não dévidas à Segurança Social.
- 8) Certidão comprovativa de não dévidas à Fazenda Pública.
- 9) Declaração sobre compromisso de honra que não se encontra em nenhuma das situações de impedimentos previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março de acordo com modelo constante do Plano de Segurança e Saúde da obra que deve verificar no estaleiro da obra e solicitar cópia se o entender. (de acordo com modelo anexo)
- 10) Declaração sobre compromisso de honra do cumprimento da aplicação do PSS tendo em conta a legislação em vigor (de acordo com modelo anexo).

No caso de entrada em obra de Colaboradores Vossos, deverão também ser entregues os seguintes documentos:

- 1) Cópia do Bilhete de identidade, Cartão contribuinte e Segurança social (passaporte e visto se este for estrangeiro);
- 2) Cópia da Ficha de Aptidão Médica (FAM);
- 3) Cópia do comprovativo de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 4) Cópia do contrato de trabalho (visado pelo ACT caso seja trabalhador estrangeiro);
- 5) Certificado de habilitações caso desempenhe uma função certificada.

CSD.114 - 01

Cont. N.º - Cap. Social 1.000.000,00 Euros - N.º 502 172 126 - C.R.C. de Alusirf



P-915

No caso de entrada em obra de Equipamentos de grande porte, deverão também ser entregues os seguintes documentos:

- 1) Cópia das apólices de seguro assim como o comprovativo de pagamento;
- 2) Ficha de verificação do equipamento;

Sem outro assunto de momento, subscriveremo-nos com os melhores cumprimentos,

De V. Exas. Afiertamente

Aceito as condições acima mencionadas
O Subempreiteiro

C3D.114 - 02
Cont. N° Cap. Social 1.000.000,00 Euros - N.º 502.172.126 - C.R.C. de Aljustrel



P-6/14

■
Fax:

E-mail:
Site:
Alvará N.º 11968

DECLARAÇÃO SOBRE COMPROMISSO DE HONRA

I — declara sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimentos previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março:

- a) Em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, sujeitos a qualquer meio preventivo da liquidação de património ou qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Em situação de condenação por sentença transitada em julgado, por qualquer dos crimes previstos nas alíneas b), c), d), e), f) e g) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 51/99 os indivíduos encarregues da administração, direcção ou gerência social da sociedade comercial;
- c) Em situação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Em situação por regularizar relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa);
- e) Em situação por regularizar relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português (ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa);
- f) Em situação de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do DL nº 433/82, de 27 de Outubro, com a redação dada pelo DL nº 356/89, de 17 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
- g) Em situação de aplicação de sanção acessória prevista no nº 1 do artigo 5º do DL nº 396/91, de 16 de Outubro, relativo ao trabalho de menores;
- h) Em situação de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social não declarada nos termos das normas que importam essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

CSD.114 - 02

Cart. N.º Cap. Social 1.000,00 Euros - Mat. N.º 502 172 428 - C.R.C. de Aljustrel



22/02

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se nos termos fixados no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4 - O declarante tem pleno conhecimento e declara por sua honra que o pessoal que trás ao seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mas se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instalado pela Fiscalização, pelo Dono de Obra ou por qualquer autoridade.

5 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efectuada, consonante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pelo serviço ou organismo adjudicante.

Aljustrel, 14 de Junho de 2013

CED.114-02

Cont. N.º Cap. Social 1.000.000,00 Euros - Mat. N.º 502 172 426 - C.R.C. de Aljustrel



P-3942

N.º	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	REabilitação do Pavimento - AV. D. NUNO ÁLVARES PEREIRA - SANTIAGO DO CACÉM				
16.05	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
16.05.0	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcagem;				
16.05.2.1	Marcas longitudinais:				
16.05.2.1.1	Linha branca contínua - (LBC);				
16.05.2.1.1.1	Com 0,12 m de largura;	m	431,4		
16.05.2.1.4	Linha branca troçada (LBT);				
16.05.2.1.4.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 1/1 m (LBT 0,10; 1/1) - (m)	m	102,2		
16.05.2.1.4.2	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 0/3 m (LBT 0,12; 0/3) - (m)	m	303,6		
16.05.2.1.5	Guilis;				
16.05.2.1.5.1	Com 0,12 m de largura - (m)	m	312,7		
16.05.2.3	Outras marcas;				
16.05.2.3.1	Raias obliquas paralelas - (m²)	m²	117,7		
16.05.2.3.1.1	Linha em zig-zag, de cor amarela, na sinalização da previsão do estacionamento - (m²)	m²	3,00		
	TOTAL				1.600,00 €



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 50278
Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro

P-0)11/

Empresa inscrita em 15-05-2001 - Validade 31-01-2014

Categoria	Classe	Subcategoria
2º Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas	1	11º Sistemas não eléctricos e dispositivos de protecção e segurança

vs. 12

Classe	Valores das obras
1	Até 166.000 €
2	De 166.001 a 551.000 €
3	De 551.001 a 961.000 €
4	De 961.001 a 1.128.000 €
5	De 1.128.001 a 2.856.000 €
6	De 2.856.001 a 5.317.000 €
7	De 5.317.001 a 10.021.000 €
8	De 10.021.000 a 16.903.000 €
9	A partir de 16.903.000 €

Este documento não substitui a consulta no endereço www.inci.pt

Impresso via www.inci.pt em 18/02/2013 às 11:40

Pbjj0A

De:
Enviado: terça-feira, 18 de Junho de 2013 17:31
Para: geral@
Cc: RE: 0542_13 OB NObra 1020 Identificação do Subempreiteiro
Assunto:
Controlo: Destinatário Entrega Lida

Entregue: 18-06-2013 17:31 Lida: 21-06-2013 08:50

Boa Tarde,

Peço que me envie via email cópia dos recibos de seguros atualizados e cópias dos contratos de subempreitada da rochet ainda em falta e do novo subempreiteiro.

Cumprimentos,

De:
Enviada: terça-feira, 18 de Junho de 2013 17:17
Para:
Cc:
Assunto: 0542_13 OB NObra 1020 Identificação do Subempreiteiro

Boa tarde,

Vimos pelo presente informar/ identificar o Subempreiteiro já seleccionado, para a empreitada de "Reabilitação do Pavimento da Avenida Santiago do Cacém", para efeitos de atualização da Comunicação Prévias.

Assim, segue a identificação do Subempreiteiro.

Actividade prevista: Sinalização

Alvará: 50278

Morada:

O presente subempreiteiro irá iniciar a pré marcação quinta-feira.

A documentação estará disponível no DPSS da empreitada.

Relativamente à atualização da Comunicação Prévias, solicitamos o envio da mesma e o comprovativo de envio ao ACT, por forma a ser afixada na respectiva obra bem como para nosso arquivo.

Com os melhores Cumprimentos,

R-bjW

email
Departamento Qualidade, Ambiente e Segurança

Alvará n.º 111968

NC:



Antes de imprimir este e-mail pense bem se é mesmo necessário fazê-lo: O meio ambiente é de todos.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

O conteúdo desta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos é confidencial e reservado apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) no/a indicada(s) como destinatário(s). Não é permitida a sua divulgação sem a autorização expressa do seu remetente. Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

modQAS07_00

Esta mensagem de e-mail foi verificada para Vírus e Conteúdo pelo MailMarshal

Alvará: 25719

Data de Inscrição: 22-01-1997

Data de Validade: 31-01-2014

Classe Mariana: 6

NIF/NIPC: 503847833

Denominação:

Morada:

Concelho:

Distrito: Lisboa

País: PORTUGAL

Telefone:

Fax:

Email:

[VOLTAR](#)

Habilidades	Descrição Subcategoria	Classe
2º CATEGORIA - VIAS DE COMUNICAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS		
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias	6	
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização	1	
1º Vias de circulação rodoviária e aeroportos	6	
2º Vias de circulação ferroviária	3	
3º Pontes e viadutos de betão	1	
4º Pontes e viadutos metálicos	4	
5º Obras da arte e portentes	3	
6º Saneamento básico	2	
7º Calçamentos	3	
8º Aterramentos	2	
10º Infra-estruturas do desporto e lazer	2	
11º Sinalização não eléctrica e dispositivos de proteção e segurança	1	
5º CATEGORIA - OUTROS TRABALHOS		
1º Demolições	2	
2º Movimentação de terras	2	
6º Paradas de contenção e ancoragens	1	
7º Drassagem e tratamento de taludes	3	
10º Coferens	2	
11º Impermeabilizações e isolamentos	1	
13º Caminhos agrícolas e florestais	4	

P-5)



Fidelidade Mundial
Seguros

31004 4/16
20

CONDIÇÕES
PARTICULARES

DETALHAMENTO	CONDICÕES VERTUAIS	MATERIAL	ANEXOS	NOTA DE PAGTO	REC.	
R.C.G./EXPLORAÇÃO	87	ACTA N.º 3		36691/5	1	
DETALHAMENTO ADICIONAL:	TOMADA DE SISTEMA				7031256 3	
DATA/FAZER	DESCRIÇÃO	DATA/FAZER	VALOR/UNIDADE	VALOR/UNIDADE		
10/10/2007	16/04/2007	A.SEG.	05/01	1.950,00	ANUAL	1500.000,00

Com estas Condições Particulares é emitido o recibo de prémio nr. 253475 relativo ao período de 16/04/2007 a 05/01/2008, cujo prémio total é da Euros: 138.76

COEFICIENTES

21 DECEMBER 2000

DANOS CORP. E/OU MAT.P/PERÍODO SEGURO 1.500.000,00
DANOS CORPORAIS E/OU MAT POR SINISTRO 1.500.000,00

AUMENTO DE CARITATI

TAXA DE AJUSTE DE PREMIO COMERCIAL 0,55% SOBRE VOLUME DE FABRICAÇÃO

C.E. CONTRATOS DE PREMIO VARIÁVEL E CONTRATOS TITULADOS POR APÓLICES ABERTAS

- ABERIAS

1. NOS CONTRATOS DE PREMIO VARIAVEL E NOS CONTRATOS TITULARES POR APO-
LICES ABERTAS OS PREMIOS E FRACOES SUBSEQUENTES SAO DEVIDOS NA DATA
DE EMISSAO DO RECIBO RESPECTIVO.

2. A SEGURADORA ENCONTRA-SE OBRIGADA, ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA EM QUE
O PREMIO OU FRACAO SUBSEQUENTE E DEVIDO, A AVISAR, POR ESCREITO, O TO-
MADOR DE SEGURO, INDICANDO ESSA DATA, O VALOR A PAGAR, A FORMA E O LO-
CAL DO PAGAMENTO E AS CONSEQUENCIAS DA FALTA DE PAGAMENTO DO PREMIO OU
FRACAO.

3. NOS TERMOS DA LEI, NA FALTA DE PAGAMENTO DO PREMIO OU FRACAO REFE-
RISSO AO NUMERO ANTERIOR NA DATA INDICADA NO AVISO, O TOMADOR DE SEGU-
RO CONSTITUI-SE EM MORA E DECORRIDOS QUE SEJAM 30 DIAS APOS AQUELA DA-
TA, O CONTRATO E AUTOMATICAMENTE RESOLVIDO, SEM POSSIBILIDADE DE SER
REPOSTO EM VIGOR.

4. DURANTE O PRAZO REFERIDO NO NUMERO ANTERIOR, O CONTRATO PRODUZ TODOS
OS EFEITOS, NAMEADAMENTE A COBERTURA DOS RISCOS.

5. A RESOLUCAO NAO EXONERA O TOMADOR DE SEGURO DA OBRIGACAO DE LIQ-
UAR OS PREMIOS OU FRACOES EM DIVIDA CORRESPONDENTES AO PERIODO DE TEM-
PO QUE O CONTRATO ESTEVE EM VIGOR E OBRIGA-O A INDEMNIZAR A SEGURADORA
EM MONTANTE PARA O EFEITO ESTABELECIDO NA CONDIÇOES PARTICULARES, A TI-
TULO DE PENALIDADE, TUDO ACRESCIDO DOS RESPECTIVOS JUROS MENSUAIS,
SENDO OS QUE INCIDEM SOBRE A PENALIDADE PREVISTA, CONTADOS A PARTIR DA
DATA DE INTERPELACAO AO TOMADOR DE SEGURO PARA PAGAR A LIQUIDAÇÃO.

*** CONTINUA ***

P.b) 6 A

Fidelidade Mundial
Seguros

**CONDIÇÕES
PARTICULARES**

R.C.C./EXPLORAÇÃO	87	ACTA N.º 3	36691/5
CLIQUE PARA EDITAR	TODOS OS DADOS SÃO INVISÍVEIS	7031256 3	
10/10/2007	16/04/2007	A.SEG.	03/01
			1.950,00
			ANUAL
			1500.000,00

6. A PENALIDADE PREVISTA NO NUMERO ANTERIOR NUNCA PODERA EXCEDER 50% DA DIFERENCA ENTRE O PREMIO DEVIDO PARA O PERIODO DE TEMPO INICIALMENTE CONTRATADO E AS FRACOES EVENTUALMENTE JU PEGAS.

O PRÉMIO COMERCIAL ANUAL INDICADO CORRESPONDE AO PRÉMIO PROVISÓRIO O QUAL É REAJUSTADO NOS TERMOS FIXADOS NO CONTRATO.

A PENALIDADE DEVIDA PELO TOMADOR DE SEGURO EM CASO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR FALTA DE PAGAMENTO DO PRÉMIO DE SEGURO, CORRESPONDE A 50% DO PRÉMIO DEVIDO PARA O PÉRIODO DE TEMPO CONTRATADO DEDUZIDO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS DE RISCO.

Fidelidade Mundial

SEGURO INOVADOR PARA INVESTIMENTOS NA PÁGINA INVESTIMENTOS.BRAGANCA.COM.BR - 100% DE DESCONTO NO SEGURO INOVADOR
- DESCONTO 100% NO SEGURO INOVADOR, COMBINADO COM O SEU INVESTIMENTO.
COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL, S.A.
ACTA ADICIONAL - INVESTIMENTOS INTELIGENTES ATÉ 100% DESCONTO NO SEU INVESTIMENTO.
AS ENTRES LINHAS, BEM ASSEGURADA PELA FIDELIDADE, INVESTIMENTOS A SEU DISPONÍVEL.

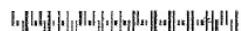


Fidelidade Mundial
Seguros

REBIDO DE PRÉMIO N° 683223

P-6)5A

1
Grupo Caixa Geral de Depósitos

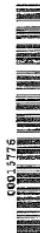


FM

Estimado Cliente,

Por se encontrar pago o prémio abaixo indicado, enviamos o presente recibo.

24 d/B	160
J.C.	E.O.
J.B.	S.A.
E.A.	V.G.
J.P.	O.B.
	S.M.



PRÉMIO / PRODUTO AC. GERAL	PRÉMIO COMERCIAL	1.950,00
RESUMO DO PREMIO / REFERENCIAS / OUTRAS REFERENCIAS		
CONST. DA SIDA DOS PRÉMIOS CONTÍGUOS		
APÓLICE 0003091	NIF 500347900	
DATA DE EMISSÃO 2012-11-13	DATA DO AVISO 29.12.11-13	
CAPITAL 1.500.000,00	SELDO 175,50	
OLIENTE 000487006	VALOR A PAGAR 1.724,50	
PERÍODO DO REBIDO 2013-01-05 a 2014-01-05	IVA BÁSICO (n.º 20 do Art.º 6º do CIVA)	
TIPO CONTINUADO	NOEDA: EUR	

Pelo Segurador.

Caixa Geral de Depósitos
Fidelidade, Companhia de Seguros, SA - Rua das Amoreiras, 500 - 16880 Lisboa - Portugal
Sociedade de Capital com 331.150.000 Euros - Capital Social € 325.000.000
www.fidelidademundial.pt
Linha de Apoio ao Cliente: tel 100 29 39 49 - fax 21 323 79 44 - Email: apoioclientes@fidelidademundial.pt
Reservados todos os direitos à propriedade intelectual dos respectivos autores.

487



redefinimos / standards



Data
15 de Maio de 2013
Apólice / Adesão nº:
00100923457100000
Contribuinte nº:

Apoio ao Cliente
207 281 281
todos os dias úteis,
das 0830 às 19h00
www.axa.pt

Portugal S.A. N.I.P. 26 070 955 819

Sociedade de Seguros e de Investimento, 29 - 4002-011 Porto Natura / Fins. C/ 302454 099 C

Exmo(a). Senhor(a)

P-614
Recibo de Prémio
 n° 34193866

**Dados da Apólice**

Ramo: A.Trabalho-Conta de Outrem

Objecto Seguro:

Local de Risco:

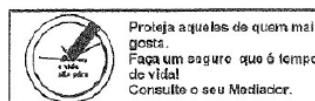
Capital Seguro: €30.000,00

Período do Recibo: 01-05-2013 a 31-05-2013

Detalhe do Recibo

Prémio	€1.852,52
Bónus	€0,00
Adicionais (1)	€0,00
Taxas (2)	€82,05
Selo do Apólice	€92,63
Valor Total a Pagar	€2.027,20

Ver notas no verso.



(2.b) (1)



ENTIDADE COR/DELEG.:

TOMADOR DE SEGURO:

AGÊNCIA Nº: 06624
Sociedade Soc Seguros Almedovarense Lda
Dávico Alentejo

DATA DA EMISSÃO DO RECIBO: 1/05/2013
VALOR SEGURO : 850.000,00

TO/PESSOA SEGURA:

TIPO COMERCIAL	VALOR PAGO
MES	103,00
GEV ALDOLCE	103,00
ALDOLICED	103,00
	2.103,00
	2.301,00

Este documento é válido dentro de 90 dias da data de emissão, a favor da ZURICH S.A., que, dentro do seu interesse, poderá cancelar ou revogar esta poliza e cancelar os contratos de seguros, sem aviso prévio, se tiver razões suficientes para o fazer. A ZURICH S.A. não é responsável por eventuais danos que possam resultar da violação intencional ou negligente das obrigações assumidas. A ZURICH S.A. não é responsável por eventuais danos que possam resultar da violação intencional ou negligente das obrigações assumidas.

Só pode ser pago por conta existente na Lda.

Zurich Insurance plc - Sucursal em Portugal



Zurich - Seguro de Fretado Região Centro, Rua Damião de Góis, nº 20 656 Mendes R. Bento Salgueiro, 41 - 1149-058 Lisboa, unidade de Zurich Insurance plc
Registada na I.P.S. nº 1449 - Rua Damião de Góis, nº 20 656 Mendes R. Bento Salgueiro, 41 - 1149-058 Lisboa, Capital Social 111.100.000,00 Euros
comprador de Seguro Vida S.A. Registro Civil Reg. Comercial de Lisboa 31105-901-991-146 Sala R. Bento Salgueiro, 41 - 1149-058 Lisboa Capital Social 111.100.000,00 Euros
31105 - Faz 213193-II - www.zurichportugal.com - mailto:helpdesk@zurich.com

NºC 213000000211

PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS

Re)43

PAM N.º 04/1920

PROCESSO DE APROVAÇÃO DE MATERIAL A APlicar EM OBRA

Obras N.º 1020
Dono de Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM
Empraiada: AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA
Empreiteiro:

Material / Equipamento a Aprovar:	TINTA TERMOPLÁSTICA
Local de aplicação:	AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA
Referência no Projecto:	
Referência no Mapa de Medidas:	16.06
Fabricante:	
Fornecedor:	
Quantidade Prevista:	DO MAPA DE QUANTIDADES
Outras Informações:	

O responsável

DOCUMENTOS ANEXOS

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Marcação CE | <input type="checkbox"/> Doc. de Homologação | <input type="checkbox"/> Catálogo |
| <input type="checkbox"/> Boletins de Ensaio | <input type="checkbox"/> Produto Certificado | <input type="checkbox"/> Fabricante Certificado |
| <input type="checkbox"/> Amostras | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: FICHA TÉCNICA | <input type="checkbox"/> : |

RECEPÇÃO / PARECER DA FISCALIZAÇÃO

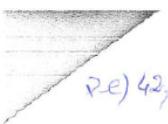
Recebido em 20 / 06 / 2013 Assinatura:

- Aprovado Aprovado condicionalmente Não Aprovado

Comentários / informações:

Comentários / Informações:
A aplicar conforme projeto >

Data: 28/06/2013 Assinatura:



Produto

Nome do Produto: Branco Reflectivo Sprey
Tipo de produto: Material Termoplástico para Marcação de Estradas

Área de Utilização

Em todo o tipo de marcações em superfícies novas ou antigas;

Em trabalhos de recuperação em marcações anteriores;

Em marcações em superfícies de cimento após pré tratamento com um primário adequado.

Aplicação

Através de uma máquina auto propulsora. O SPRAY deve ser aplicado com uma espessura de 1,5mm. É recomendado a aplicação de 2,4 – 2,6 kg de produto termoplástico por metro quadrado:

Para obter valores iniciais de retroreflectividade, deverão ser aplicados estores de vidro quando de aplicação do material (drop-on glass boards);

Em locais onde seja essencial a existência de níveis elevados de resistência ao escorregamento, é querida uma mistura de estores de vidro e de partículas de fricção (cristobalite).

Transporte e Armazenamento

Evitar danificar a embalagem;

Proteger embalagens abertas da humidade;

P-C)41,

Temperatura de Aplicação

	SPRAY	SCREED/EXTRUSÃO
Aplicações	Temperatura Máxima de Aplicação	195 – 220°C
	Temperatura Máxima de Segurança	220°C
Remarkação	A temperatura deverá ser suficientemente elevada de modo a assegurar a adesão à linha existente.	

Manutenção das Condições de Derretimento

Para manter as condições de derretimento do material, a temperatura não deverá exceder os 170°C durante pelo menos seis horas numa caldeira aberta com agitação constante através de um agitador central. O material não deve exceder a temperatura especificada pelo fabricante durante aquele tempo.

Desligar

Depois dos aquecedores terem sido desligados, os agitadores deverão continuar a agitar o até que o material dentro da caldeira esteja abaixo dos 130°C.

P.e) 40



O material não deverá ser acondicionado com uma altura superior a duas paletes, pois esse facto poderá provocar uma excessiva compressão do material.

Instruções de Derretimento

O material é fornecido como uma mistura em pó e deverá ser agitado durante 10 minutos após ter alcançado a temperatura de aplicação:

Quando se pretender derreter grandes quantidades de produto, adicionar material novo a uma caldeira meia cheia resultará num trabalho contínuo mais rápido e eficiente;

O material termoplástico é fornecido em sacos de 20 quilos que devem ser introduzidos directamente na caldeira, pois são parte do processo;

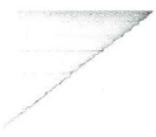
Quando se está a derreter o material é importante agitá-lo continuamente de modo a garantir o derretimento e a dispersão total do seco;

O material adicionado posteriormente deverá ser totalmente misturado com o material já existente na caldeira, devendo o material resultante desta fusão ser bem derretido antes da aplicação.

Velocidade do Agitador

Durante o aquecimento e a fase de derretimento, a agitador não deverá exceder as 30rpm. Uma velocidade superior pode degradar o material, resultando numa menor viscosidade e correção de critica de condutividade térmica.

Quando o material estiver pronto para aplicação, a velocidade de rotação deverá ser mantida o mais baixa possível, não excedendo as 15 rpm.



P.2)32

Composição

Ligante, Micro-Esferas de Vidro, Dióxido de Titânia, Plastificantes, Cargas.

Estabilidade do Calor

O material foi formulado de modo a apresentar uma estabilidade de calor durante a aplicação sendo a variação no fator de luminância para o termoplástico branco e amarelo inferior a 0,10; A diferença no ponto de encolhimento é de $\pm 0,10$.

Após o aquecimento durante seis horas à temperatura requerida, conforme referido anteriormente, o material ainda preencherá os requisitos de performance e durabilidade;

O sobreaquecimento e uma agitação agressiva por um período superior a seis horas, podem modificar o material, podendo atingir-se uma situação em que tais requisitos não serão atingidos;

As modificações serão sobretudo visíveis por um cimento da dureza e das características de desgaste;

O Material quando aquecido a temperaturas acima de 280°C pode apresentar riscos de incêndio. A temperatura de combustão é superior a 360 °C.

Esferas de Vidro Incorporadas

O percentagem de esferas de vidro incorporadas (20%) não excede à inferior a 30%, determinado de acordo com a especificação ASTM 1155-53.

Medidas de Protecção e Riscos para a Saúde

Ver anexo "Regras de Segurança e Saúde do Material"

P-e) 28

Fator de Luminância

A Cor Branca apresenta um fator de luminância superior ou igual a 0,80, sendo classificada como uma LF6.

O Coeficiente de Luminância Difusa é igual ou superior a 210 $\text{mcd/m}^2\text{lx}^{-1}$.

A Cor Amarela apresenta um fator de luminância superior ou igual a 0,50, sendo classificada com uma LF2.

Ponto de Amolecimento

O ponto de amolecimento dos produtos termoplásticos é igual ou superior a 95 °C, sendo classificado como uma SP3. Ensaios laboratoriais indicam uma temperatura de amolecimento de 105 – 110 °C.

Coordenadas Cromáticas

Os pontos cromáticos que definem o produto termoplásticos branco são:

X: 0,313

Y: 0,324

Resistência à Derrapagem

O material termoplástico, quando aplicado apresenta uma resistência ao atrito não inferior a 45 BPN, mediante o "Pândulo Britânico".

Resistência ao Fluxo

Os ensaios realizados à resistência ao fluxo, não evidenciam uma degradação significativa, quando este inferior a 100 °C.

Resistência a Alcalinos

Testes realizados não evidenciam deteriorações significativas no produto.

Regras

Forma de Entrega e Embalamento

O material é embalado em sacos de Polietileno com 20 Kg de capacidade, entregue em paletes com 50 sacos.

11/01/2006



PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS

P-038

PAM N.º 04/1020

PROCESSO DE APROVAÇÃO DE MATERIAL A APLICAR EM OBRA

Obra N.º 1020
Dono de Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM
Empratada: AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA
Empreiteiro:

Material / Equipamento a Aprovar:	TINTA ACRÍLICA DE BASE SOLVENTE
Lugar de aplicação:	AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA
Referência no Projecto:	
Referência no Mapa de Medição:	15.05
Fabricante:	
Fornecedor:	
Quantidade Prevista:	DO MAPA DE QUANTIDADES
Outras Informações:	

O responsável

DOCUMENTOS ANEXOS

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Marcação CE | <input type="checkbox"/> Doc. de Homologação | <input type="checkbox"/> Catálogo |
| <input type="checkbox"/> Boletim de Ensaio | <input type="checkbox"/> Produto Certificado | <input type="checkbox"/> Fabricante Certificado |
| <input type="checkbox"/> Amostras | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: FICHA TÉCNICA | <input type="checkbox"/> |

RECEPÇÃO / PARECER DA FISCALIZAÇÃO		
Received em 14/06/2018 Assinatura: _____		
<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Aprovado condicionalmente	<input checked="" type="checkbox"/> Não Aprovado
Comentários / Informações: A tinta a aplicar deverá respeitar as características pedidas no caderno de encargos, devendo ser o material semoplástico a presente adquirido a pavimentos betuminosos.		
Data 14/06/2018 Assinatura: _____		



Tinta Acrílica Base Solvente

Nome do Produto: Branco/ Amarelo / Cores Acrílica Base Solvente.

Tipo de produto: Tinta Acrílica Base Solvente para Marcação Rodoviária

Señalizacion Vial é um produto elaborado a base de resinas acrílicas pures diluídas em diferentes solventes e pigmentos de alta qualidade, que lhe conferem propriedades físicas e químicas que permitem a sua utilização em superfícies de elevada circulação. Está especialmente indicado para sinalização de estradas e vias públicas. Uma vez, seco é resistente quimicamente a óleos e combustíveis, etc. Para obter se obter efeito retro-reflectivo recomenda-se a projecção de micro-esferas de vidro.

Modo de Aplicação:

Señalizacion Vial é um produto de fácil aplicação e pronto a usar.

- Limpar bem a superfície de aplicação eliminando pó, óleos e outras impurezas que possam influenciar negativamente a aderência do produto.
- Aplica- se a pistola ou a trincha, sobre a qual se aplica imediatamente esferas de vidro.
- Aconsella- se a não passagem de veículos sobre a marcação rodoviária 30 minutos após a aplicação.
- Não aplicar a altas temperaturas.
- Diluir com diluente base xileno ou tolueno.

Cores: Branco; Amarelo, Verde, Preto ou Vermelho

Características Técnicas	
Conteúdo de Sólidos	60% ± 1
Viscosidade (Cp Ford n°4 a 20°C)	100 Sg-
Peso de Dióxido de Titânio	12%
Peso de Ligante	17%
Tempo de secagem aproximado	30 Minutos
Xenotest	400 Horas
Rendimento Teórico	8-10 m²/kg
Resistência aos U.V.	Óptima
Conservação no balde	1 Ano
Aderência	Alta

Re)39,

Área de Utilização

- Em todo o tipo de marcações em superfícies novas ou antigas;
- Em marcações de carácter temporário;
- Em trabalhos de repintura de marcações anteriores;
- Em marcações em superfícies de cimento.

Medidas de Protecção e Riscos para a Saúde

- Ver "Regras de Segurança e Saúde do Material"



Forma de Entrega e Embalamento

- O material é embalado em baldes de 20 litros de capacidade (25 kg).
- Cada palete tem um total de 36 baldes (900 kg)

PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS

Ref 33

PAM N.º 03/1020

PROCESSO DE APROVAÇÃO DE MATERIAL A APLICAR EM OBRA

Obra N.º 1020
Dono de Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM
Empréstimo: AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA
Empreiteiro:

Material / Equipamento a Aprovar:	Microaglomerado Betuminoso a Frio
Local de aplicação:	AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA
Referência no Projecto:	
Referência no Mapa de Medidas:	16.03.4
Fabricante:	.
Fornecedor:	
Quantidade Prevista:	DO MAPA DE QUANTIDADES
Outras Informações:	

O responsável

DOCUMENTOS ANEXOS

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Marcação CE | <input type="checkbox"/> Doc. de Homologação | <input type="checkbox"/> Catálogo |
| <input type="checkbox"/> Boletins de Ensaio | <input type="checkbox"/> Produto Certificado | <input type="checkbox"/> Fabricante Certificado |
| <input type="checkbox"/> Amostras | <input type="checkbox"/> Outros: | <input checked="" type="checkbox"/> Estudo Composição |

RECEPÇÃO / PARECER DA FISCALIZAÇÃO

Recebido em 21/05/2013 Assinatura:

Aprovado Aprovado condicionalmente Não Aprovado

Comentários / Informações:

Data 28/05/2013 Assinatura:

